



**Universidade de
Aveiro
2009**

**Instituto Superior de Contabilidade e
Administração**

**Ana Maria Nogueira
Reis**

**Regulamento 1606/2002/CE: impactos declarados pelas empresas
cotadas Espanholas**

Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Contabilidade ramo Auditoria, realizada sob a orientação científica de Graça Maria do Carmo Azevedo, e co-orientação de Alberto Jorge Daniel Costa, Professores do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro

Ao meu marido e à minha filha pelo apoio e pela compreensão.

agradecimentos

Agradeço à professora e orientadora Doutora Graça Azevedo e ao professor e co-orientador Dr. Alberto Costa pelo apoio e incentivo contínuos durante a pesquisa, e pela colaboração na recta final deste estudo.

Agradeço também a todos os meus familiares, amigos e colegas de trabalho que participaram directa ou indirectamente desta fase importante da minha vida.

o júri

PRESIDENTE	Helena Coelho Inácio Professora Adjunta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro
ORIENTADOR	Graça Maria do Carmo Azevedo Equiparada a Professora Adjunta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro
CO-ORIENTADOR	Alberto Jorge Daniel Costa Equiparado a Assistente do 2.º Triénio do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro
ARGUENTE	Manuel Emílio Mota de Almeida Castelo Branco Professor Auxiliar da Faculdade de Economia do Porto (FEP) Domingos José da Silva Cravo Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro

palavras-chave

Regulamento 1606/2002; Normas Internacionais de Relato Financeiro (NIRF); Normas Internacionais de Contabilidade (NIC); IBEX-35.

resumo

Desde 2005, cerca de 7.000 empresas europeias cotadas foram obrigadas a adoptar as normas internacionais de contabilidade, através do Regulamento 1606/2002. Com a introdução de um regime de contabilidade uniforme espera-se obter uma maior comparabilidade e transparência nas contas das empresas europeias.

O nosso estudo tem como principal objectivo a análise das Demonstrações Financeiras das empresas não financeiras do IBEX-35 e analisar se a implementação das novas normas melhorou a qualidade e relevância da informação. Para alcançar estes objectivos utilizámos as Demonstrações Financeiras elaboradas sob os dois normativos, o internacional e o espanhol, para uma mesma data.

Concluimos que, no caso de Espanha, a comparabilidade piorou devido, em parte, à diversidade de opções que as normas permitem. No que diz respeito à relevância consideramos que não houve melhoramento na informação para os utilizadores locais da Bolsa, devido à existência de dois normativos, porque a diferença entre o que está registado e o valor de mercado é maior quando se aplicam as normas internacionais de contabilidade.

keywords

EC 1606/2002; International Financial Reporting Standards (IFRS); International Accounting standards (IAS); IBEX-35

abstract

From 2005, around 7.000 listed European firms were required to adopt International Financial Standards through the Regulation (EC) 1606/2002. The introduction of a uniform accounting regime is expected to ensure greater comparability and transparency of financial reporting of the European firms.

Our study has as principal goal to analyse the financial statements of the non-financial IBEX-35 firms, and assess if the implementation of the new standards improved the relevance and quality of the information.

To achieve these objectives we used the statements elaborated under two standards, the international and the Spanish, during the same period.

The conclusions are that for the Spanish case the comparability worsened, and this is partly due to the diversity of options of the standards.

As for the relevance we don't think there was any improvement in the information for the local stock exchange users, due to the use of two standards, because the gap between book and market values is wider when IFRS are applied.

ÍNDICE

AGRADECIMENTOS	V
RESUMO	VI
ABSTRACT	VII
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	VIII
ÍNDICE DE QUADROS	IX
1. INTRODUÇÃO	1
1.1 ENQUADRAMENTO GERAL	1
1.2 MOTIVAÇÃO E OBJECTIVOS.....	3
1.3 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO	4
2. ENQUADRAMENTO CONTABILÍSTICO ESPANHOL	5
3. METODOLOGIA	6
4. ADOÇÃO DAS IAS/IFRS EM ESPANHA	9
4.1 ESTUDOS JÁ DESENVOLVIDOS	9
4.2 ANÁLISE DA ADOÇÃO DAS IAS/IFRS NAS PRINCIPAIS RUBRICAS SUJEITAS A DIFERENÇAS NA INFORMAÇÃO FINANCEIRA.....	12
4.2.1 <i>Princípios contabilísticos</i>	14
4.2.1.1 Enquadramento.....	14
4.2.1.2 Impactos	16
4.2.2 <i>Normas de valorimetria</i>	16
4.2.2.1 Enquadramento.....	17
4.2.2.2 Impactos	20
4.2.3 <i>Goodwill</i>	25
4.2.3.1 Enquadramento.....	25
4.2.3.2 Impactos	28
4.2.4 <i>Moeda estrangeira</i>	32
4.2.4.1 Enquadramento.....	32
4.2.4.2 Impactos	36
4.2.5 <i>Activos Tangíveis e Intangíveis</i>	42
4.2.5.1 Activos tangíveis	42
4.2.5.1.1 Enquadramento	42
4.2.5.1.2 Impactos	47
4.2.5.2 Activos Intangíveis.....	52
4.2.5.2.1 Enquadramento	52
4.2.5.2.2 Impactos	53
4.2.6 <i>Investigação e desenvolvimento</i>	57
4.2.6.1 Enquadramento.....	57
4.2.6.2 Impactos	58
4.2.7 <i>Existências</i>	63
4.2.7.1 Enquadramento.....	64
4.2.7.2 Impactos	65
4.2.8 <i>Locações</i>	68
4.2.8.1 Enquadramento.....	68
4.2.8.2 Impactos	69
4.2.9 <i>Impostos diferidos</i>	69
4.2.9.1 Enquadramento.....	70
4.2.9.2 Impactos	71

4.2.10 <i>Pensões</i>	78
4.2.10.1 Enquadramento.....	78
4.2.10.2 Impactos	82
4.2.11 <i>Acontecimentos após a data do Balanço</i>	87
4.2.11.1 Enquadramento.....	87
4.2.11.2 Impactos	89
4.3 IMPACTO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE NA COMPARAÇÃO DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA.....	94
5. CONCLUSÕES	101
6. BIBLIOGRAFIA	104

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACS: Actividades de Construcción y Servicios,S.A

AECA: Asociación Española de Contabilidad y Administración de empresas

BOE: Boletín Oficial del Estado

CAD: Canada Dollar

CE: Comissão Europeia

CNMV: Comisión Nacional del Mercado de Valores

ECOFIN: Economic and Financial Committee

FCC: Fomento de Construcciones y Contratas,S.A.

IAS: International Accounting Standards

IASB: International Accounting Standards Board

IASC: International Accounting Standards Committee

IFRS: International Financial Reporting Standards

NIRF: Normas Internacionais de Relato Financeiro

PGC: Plano Geral de Contabilidade

TELEF.PUBL. E INFORM.: Telefónica Publicidad y Información, S.A.

U.S. GAAP: United States Generally Accepted Accounting Principles

UE: União Europeia

UGC: Unidade Geradora de Caixa

USD: United States Dollar

VRL: Valor Realizável Líquido

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Critérios de valorimetria e opções adotados pelas empresas na sua transição para as IAS/IFRS	21
Quadro 2. Variação em % do efeito da aplicação das NIRF na contabilização do “goodwill” das empresas não financeiras do IBEX-35 por sector de actividade	28
Quadro 3. Influência da IAS 21 e IAS 29 na transposição de Demonstrações Financeiras expressas em moeda estrangeira	37
Quadro 4. Variação em % do efeito da aplicação das NIRF na contabilização do Activo tangível das empresas não financeiras do IBEX-35 por sector de actividade	48
Quadro 5. Variação em % do efeito da aplicação das NIRF na contabilização do Activo intangível das empresas não financeiras do IBEX-35 por sector de actividade	54
Quadro 6. Variação em valor da aplicação das NIRF na contabilização do Activo intangível referente a investigação e desenvolvimento das empresas não financeiras do IBEX-35 por sector de actividade	59
Quadro 7. Variação em % do efeito da aplicação das NIRF na contabilização das existências das empresas não financeiras do IBEX-35 por sector de actividade e critério de valorimetria optado..	65
Quadro 8. Variação nos impostos diferidos Activos e Passivos após a aplicação das NIRF	72
Quadro 9. Informação prestada pelas empresas não financeiras do IBEX-35 relativamente às obrigações com pensões.....	83
Quadro 10. Notas do Anexo relativas a acontecimentos após a data do Balanço	90
Quadro 11. Total do Activo e total do Capital Próprio segundo os dois normativos para as empresas do IBEX-35	95

1. Introdução

O crescimento dos mercados comerciais e financeiros internacionais, a actuação das empresas multinacionais e o comportamento dos investidores, entre outros factores, contribuíram para o desenvolvimento do processo de globalização internacional do qual fazem parte todos os sectores da actividade económica.

Com a globalização surgiram novos problemas nomeadamente ao nível da informação financeira uma vez que cada país tem a sua própria contabilidade, o que torna difícil a comparabilidade, a fiabilidade, a quantidade e qualidade da informação, que constituem requisitos imprescindíveis para garantir a confiança dos mercados.

No caso concreto da União Europeia (UE) a harmonização parece imperativa para alcançar a normalização de um sistema fiscal e um mercado comum a todos os Estados Membros. Para uma melhor percepção, iremos abordar, de forma resumida, a estratégia seguida na UE.

1.1 Enquadramento geral

A comunicação da Comissão em 13 de Junho de 2000, intitulada “Estratégia da UE para o futuro em matéria de informações financeiras a prestar pelas empresas” propunha que todas as sociedades cotadas tivessem de elaborar as suas contas consolidadas de acordo com as normas internacionais de contabilidade a partir de 2005. Esta comunicação foi aceite favoravelmente pelo Conselho Ecofin¹ reforçando a ideia de que a comparabilidade, a fiabilidade e a transparência das contas das empresas europeias constituíam um factor essencial de integração dos mercados financeiros europeus e da sua competitividade internacional. Também as empresas em causa estiveram de acordo quanto à adopção de um conjunto único de normas internacionalmente aceites na medida em que tal facilitará a comercialização dos valores mobiliários, as fusões e aquisições transfronteiriças, bem como as operações de financiamento.

¹ Economic and Financial Committee é um dos nove Conselhos de ministros da União Europeia reunindo, neste caso, os Ministros da Economia e das Finanças de todos os Estados Membros.

O Regulamento 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, veio consagrar a aplicação na UE das Normas Internacionais de Contabilidade e de Relato Financeiro, emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB)². Estas normas passam, a partir de 1 de Janeiro de 2005, a ser obrigatoriamente aplicadas nas contas consolidadas das sociedades (inclusive instituições bancárias e seguradoras) com valores mobiliários admitidos à cotação num mercado regulamentado de qualquer Estado membro. Os Estados-membros podem também autorizar ou obrigar estas empresas a aplicar este sistema às suas contas anuais (contas separadas), ou a sociedades não cotadas (CE, 2002). As sociedades que operem ao mesmo tempo quer na UE quer num Estado não membro e que estejam já a aplicar outro conjunto de normas internacionais aceites (ex. U.S. GAAP)³, e entidades cujos títulos de dívida apenas se encontrem admitidos num mercado regulamentado de qualquer Estado-Membro podem ficar isentos temporariamente da aplicação das IAS/IFRS⁴ até 01 de Janeiro de 2007.

O grande objectivo deste Regulamento é a comparabilidade e espera-se que ajude a eliminar as barreiras do comércio de além fronteiras de uma forma segura e, conseqüentemente, aumentar a eficiência dos mercados, reduzindo o custo do aumento de capital das empresas dos estados membros. Actualmente, a aplicação das IAS/IFRS⁵ pelas empresas cotadas é considerado como um factor crucial ao proporcionar um único mercado de capitais europeu.

A introdução deste Regulamento veio originar a maior mudança em termos de relato financeiro dos últimos 30 anos na Europa. Aproximadamente cerca de 7.000 empresas europeias cotadas foram directamente afectadas por este Regulamento. Apenas poderão ser utilizadas as IAS/IFRS que forem adoptadas pela Comissão Europeia, isto é, para se poderem adoptar normas internacionais de contabilidade com vista à aplicação na

² Anteriormente designado de IASC (International Accounting Standards Committee). Após profunda reestruturação em 2001 viria a dar lugar aos IASB.

³ United States Generally Accepted Accounting Principles.

⁴ International Accounting Standards / International Financial Reporting Standards. As IFRS são normas publicadas pelo IASB.

⁵ Sempre que nos referirmos a qualquer norma IAS será sempre, salvo comentário em contrário, as que se encontravam em vigor à data de 01/01/2005.

Comunidade, é necessário que não sejam contrárias ao princípio da imagem verdadeira e apropriada, estabelecido nas directivas comunitárias, corresponderem ao interesse público europeu, e satisfazerem os critérios de inteligibilidade, relevância, fiabilidade e comparabilidade (CE, 2002).

Apesar de a data limite fixada ser 2005, o Regulamento entrou em vigor, permitindo, no entanto, aos Estados membros a sua adopção gradual. Por outro lado, a legislação sobre as normas IAS contempla as exigências contidas nas directivas contabilísticas. Os Estados membros podiam ainda diferir a aplicação de certas disposições até 2007 relativamente às sociedades cotadas na Comunidade e num mercado regulamentado de um país terceiro.

1.2 Motivação e objectivos

Este trabalho de investigação foca o processo de transição para o novo normativo por parte das empresas cotadas não financeiras pertencentes ao IBEX-35. O nosso objectivo é verificar se ao analisarmos as Demonstrações Financeiras elaboradas sob os dois normativos, para uma mesma data, obtemos um melhoramento na qualidade da informação quer a nível quantitativo quer qualitativo. Será que a informação apresentada pelas Demonstrações Financeiras se tornou mais útil para os utilizadores? Será que os valores são mais relevantes?

A contabilidade de acordo com o Plano Geral de Contabilidade espanhol e suas adaptações sectoriais não permite, de uma forma geral, muitas opções, que afectem a contabilização de certas operações e a valorização de alguns elementos, dado que a maioria das situações estão contempladas, e o reflexo contabilístico é produto da aplicação de normas vigentes, sem exigir a quem as aplica demasiados juízos de valor nem eleições.

As IAS/IFRS são muito mais flexíveis e permitem muitas opções, a ponto de perderem a comparabilidade, até mesmo entre empresas pertencentes ao mesmo sector, permitindo que as empresas projectem na informação a sua forma de assumir a gestão.

Na nossa opinião, o ponto fulcral da questão é saber se a aplicação das IAS/IFRS irá melhorar a utilidade da informação financeira. Para ser útil, de acordo com o IASB, esta deve ser compreensível, fiável, relevante e comparável. Estamos cientes que as

Demonstrações Financeiras preparadas de acordo com as IAS/IFRS serão mais úteis num contexto internacional; não concordamos da mesma forma quando nos referimos ao contexto nacional, isto porque deixam de ser comparáveis, dadas as alterações que sofrem relativamente ao normativo nacional, conforme iremos analisar ao longo do presente trabalho.

1.3 Estrutura da dissertação

Este estudo é composto por seis rubricas. Na 1.^a rubrica faremos uma introdução. Na 2.^a rubrica iremos abordar o sistema contabilístico espanhol. Na 3.^a rubrica definimos a metodologia de tratamento de dados, a amostra que utilizámos e as limitações que obtivemos. A 4.^a rubrica do trabalho está dividida em 3 partes. Na 1.^a parte fazemos uma breve abordagem a trabalhos efectuados por outros autores relacionados com o objectivo do nosso trabalho.

A 2.^a parte é a mais extensa e compreende 11 rubricas. Aqui são analisadas as mudanças de critérios contabilísticos quando passamos do normativo nacional para o internacional. O facto de através da Estrutura Conceptual do normativo internacional estarem bem definidos os conceitos de Activos e Passivos pode originar que em determinados países, como aconteceu com Espanha, esses mesmos Activos ou Passivos tenham de ser excluídos. A introdução do conceito do “justo valor” e a perda de preferência relativamente ao princípio da prudência foram as alterações mais notórias; o “justo valor” é consequência das várias opções deixadas pelas IAS/IFRS, uma vez que é obrigatório para os instrumentos financeiros e é aplicado de forma voluntária em determinados Activos; como os elementos do imobilizado tangível, do imobilizado intangível e nas propriedades de investimento. Por fim, na 3.^a parte abordamos o impacto das IAS/IFRS na comparação da informação financeira.

A conclusão deste estudo será apresentada na 5.^a rubrica onde se analisa o impacto da alteração de critérios face aos dois normativos, através da comparação do total do Activo e dos Capitais Próprios, à mesma data, sob o efeito dos dois normativos, ajudando-nos, desta forma, a atingir os objectivos inicialmente propostos: se a aplicação das IAS/IFRS tornariam mais comparáveis as Demonstrações Financeiras das empresas e se o impacto da

sua aplicação é relevante. Verificámos que relativamente à comparabilidade o objectivo não foi cumprido; quanto aos valores apresentados consideramos que foram relevantes.

De seguida faremos uma breve abordagem ao enquadramento contabilístico em Espanha, e como este país foi acompanhando a evolução da reforma contabilística na UE.

2. Enquadramento contabilístico Espanhol

Desde o ano de 2000, que a UE iniciou um profundo processo de reforma da sua normativa contabilística. O Conselho Europeu de Lisboa, de 23 e 24 de Março de 2000, procurou, entre outras medidas necessárias que contribuem para alcançar os objectivos centrais da UE de crescimento e maior emprego, melhorar a comparabilidade dos Balanços Financeiros das empresas como uma das formas de tornar mais transparente e eficiente os mercados de capitais.

À luz da rapidez e importância das mudanças anteriores que se sucediam no ambiente económico europeu e internacional, em Março de 2001 o Ministério de Economia espanhol encarregou uma comissão de peritos de analisar o estado da contabilidade espanhola nesse momento, e da elaboração de propostas para a sua melhoria.

Actualmente, em Espanha, existem três normas que têm por objecto assumir as alterações derivadas do processo de harmonização contabilística: a *Ley 62/2003*⁶, a Circular 4/2004⁷ e a *Ley 16/2007*⁸.

A *Ley 62/2003* de 30 de Dezembro, relativa a medidas fiscais, administrativas e de ordem social, nos artigos 104 a 106 alterou, entre outras normas de contabilidade e auditoria, o Código de Comércio alterando o conceito de grupo de sociedades, de forma a aproximar-se das recentes alterações à 7.ª Directiva e à ideia de unidade de decisão e permitiu a utilização do “justo valor” como critério de valorimetria de certos instrumentos financeiros em contas consolidadas (BOE, 2003).

⁶ De 30 de Dezembro relativa a “*medidas fiscales, administrativas y del orden social*”.

⁷ Emitida pelo Banco de Espanha, em 22 de Dezembro, que regula a aplicação das IAS/IFRS pelas entidades financeiras sujeitas à sua supervisão.

⁸ De 4 de Julho referente à “*reforma y adaptación de la legislación mercantil en materia contable para su armonización internacional com base en la normativa de la EU*”.

Na sua décima primeira disposição final, esta *Ley* obriga, tal como o artigo 4.º do Regulamento 1606/2002, a que todas as sociedades espanholas que tenham emitido valores à cotação num mercado regulamentado da UE elaborem as suas contas anuais consolidadas de acordo com as IAS/IFRS para os exercícios que comecem a partir de 1 de Janeiro de 2005.

Posteriormente surgiu a Circular 4/2004 do Banco de Espanha que regula a aplicação das IAS/IFRS pelas entidades financeiras sujeitas à sua supervisão.

Por fim foi publicada a *Ley 16/2007* referente à reforma e adaptação da legislação comercial em matéria contabilística para a sua harmonização internacional com base na normativa da UE (BOE, 2007).

O Real Decreto 1514/2007 (BOE, 2007b) e Real Decreto 1515/2007 (BOE, 2007c) ambos de 16 de Novembro aprovam respectivamente, o Plano Geral de Contabilidade (PGC) e o PGC de Pequenas e Médias Empresas e os critérios contabilísticos para micro empresas.

A *Ley 16/2007*, complementada pelo novo PGC, cria um marco conceptual espanhol, baseado no do IASB. De facto, no Código de Comércio aparece agora, pela primeira vez, a definição dos elementos que fazem parte das contas anuais: Activos, Passivos, património líquido, receitas e despesas. Observa-se, também, a alteração dos princípios contabilísticos (em especial o princípio da substância sobre a forma), a consagração do “justo valor” como critério de valorimetria de certos elementos patrimoniais em detrimento do custo histórico e a perda do carácter preferencial do princípio da prudência.

Seguidamente passaremos à metodologia, isto é, como é que elaborámos a recolha dos elementos e como tratámos essa mesma informação na elaboração do nosso estudo.

3. Metodologia

Neste trabalho de investigação analisaremos o efeito da adopção das IAS/IFRS no momento de transição, nas Demonstrações Financeiras das entidades espanholas com valores cotados. A nossa amostra baseia-se nas empresas pertencentes ao IBEX-35 à data de 01/01/2005. Escolhemos este índice por ser composto pelas empresas com maior capitalização de mercado.

Das 35 empresas que constituem o IBEX-35 excluímos seis empresas financeiras e uma empresa seguradora, dadas as suas especificidades. Além das empresas financeiras e seguradoras, também foram eliminadas duas não financeiras:

- A empresa ARCELOR, dado aplicar as IAS/IFRS desde 2002 e não apresentar as suas Demonstrações Financeiras com os valores comparativos referentes à utilização pela primeira vez das normas à referida data;

- A empresa AMADEUS, porque não conseguimos obter as suas Demonstrações Financeiras à data de 31/12/2005, uma vez que não fez o depósito das contas na CNMV⁹ referente a esse ano, a empresa foi excluída do IBEX-35 em 28/06/05 e excluída de negociação em 16/12/2005.

Todas as empresas analisadas começam o ano fiscal em 01 de Janeiro de 2004 e terminam-no a 31 de Dezembro de 2004, com excepção da empresa INDITEX que inicia a 31 de Janeiro de 2004 e termina a 31 de Janeiro de 2005.

Neste estudo, comparámos os Balanços à data de 31 de Dezembro de 2004, elaborados de acordo com o PGC, com os Balanços de 31 de Dezembro de 2004 elaborados segundo as IAS/IFRS, apresentados nas Demonstrações Financeiras de 2005 como termo de comparação ao referido ano. Ambos os Balanços foram recolhidos das Demonstrações Financeiras depositadas por cada empresa na CNMV.

Nas Demonstrações Financeiras de 2005, dado ser o primeiro ano da aplicação das IAS/IFRS, e por exigência da IFRS 1, “Adopção pela primeira vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro”, as empresas apresentaram no seu Anexo às contas, uma rubrica com as explicações para a transição IAS/IFRS (IASB, 2003g), o que nos facilitou o desenvolvimento do trabalho em questão, apesar de outras empresas apresentarem a mesma rubrica muito reduzida e com bastante falta de informação, o que nos obrigou a consultar as Demonstrações Financeiras de 2004, para assim podermos

⁹ Comisión Nacional del Mercado de Valores.

refazer as tabelas que se encontram nas rubricas de impactos, como aconteceu com as despesas de investigação e desenvolvimento, pensões e impostos diferidos.

A rubrica referente a “acontecimentos após a data do Balanço” foi efectuada com base nas Demonstrações Financeiras de 2004, o que se justifica devido à especificidade desta questão.

A CNMV exigiu, através da publicação da sua Circular 1/2005 em 1 de Abril, a transição dos critérios contabilísticos espanhóis para os internacionais. Esta circular teve por objecto as empresas cotadas na Bolsa espanhola. De acordo com esta circular, as empresas espanholas cotadas deveriam aplicar as IAS/IFRS desde Janeiro de 2005 através da qual foram obrigadas a utilizar um formato interno de informação para o primeiro semestre que obedecia a um requisito específico de acordo com o seguinte (BOE, 2005):

- Um Balanço consolidado de abertura, à data de 01/01/2005, preparado de acordo com as IAS/IFRS conjuntamente com um Balanço de encerramento para o ano de 2004 preparado de acordo com os princípios contabilísticos nacionais.
- Um Balanço e uma Demonstração dos Resultados para o primeiro semestre de 2005 com informação comparativa a 2004. Esta informação deveria ser preparada de acordo com o reconhecimento e avaliação de princípios aplicados pelo Grupo na elaboração da sua primeira divulgação de informação de acordo com as IAS/IFRS adoptadas.
- Uma explicação detalhada dos ajustes mais significativos feita com o objectivo de avaliar o efeito da aplicação de todas as IAS/IFRS adoptadas pelo Grupo no Balanço de abertura.

No início do nosso trabalho recolhemos estes Balanços de abertura, através do *site* da Bolsa de Madrid, uma vez que tinham a comparação para a mesma data do efeito da transição para as IAS/IFRS. Verificámos que apresentam uma deficiência em termos de informação, uma vez que nem todos apresentam os mesmos valores quando confrontados com os Balanços apresentados pelas Demonstrações Financeiras de 2005 em termos comparativos a 2004, e também porque apresentam a informação resumida em termos de rubricas, não obtendo comparação para algumas delas, como aconteceu com os impostos

diferidos. Constatamos, assim, que o primeiro e terceiro requisitos desta Circular não foram de todo atingidos.

Seguidamente analisaremos o impacto da adopção das IAS/IFRS em Espanha, quer através de estudos já realizados, quer através do prosseguimento do nosso trabalho.

4. Adopção das IAS/IFRS em Espanha

No seguimento do que foi dito e para a análise da 2.^a parte da 4.^a rubrica, cada rubrica encontra-se dividida em mais dois subgrupos, o primeiro faz referência ao enquadramento espanhol face à transição, e o segundo apresenta os impactos através de uma tabela para cada rubrica, quando assim se justificar. Transcrevemos para folhas Microsoft Office Excel 2003 os Balanços elaborados segundo as duas normativas, para assim constituirmos as referidas tabelas, onde as empresas se encontram divididas por sectores de actividade. Recorremo-nos das Demonstrações Financeiras de cada empresa e do trabalho de outros autores referidos de seguida, (1.^a parte da 4.^a rubrica deste estudo), para melhor compreendermos o enquadramento normativo espanhol face à transição para o novo normativo, e assim podermos justificar os impactos apresentados pelas empresas da nossa amostra relativamente às rubricas que iremos analisar no próximo ponto.

Nesta rubrica faremos referência a alguns estudos de vários autores, relativamente à harmonização contabilística e à respectiva implementação das IAS/IFRS por parte dos diversos países, como forma de atingirem o principal objectivo das normas, a comparabilidade; debruçar-nos-emos essencialmente sobre Espanha dado constituir o objecto do nosso estudo.

4.1 Estudos já desenvolvidos

Vários estudos se têm debruçado sobre a harmonização da contabilidade na Europa e o seu impacto na comparabilidade e relevância das Demonstrações Financeiras.

Este estudo visa abordar estas duas características qualitativas dividindo-se em duas partes. A primeira baseia-se em estudos relacionados com o impacto da adopção das IAS/IFRS pela UE nos diferentes modelos contabilísticos nacionais, enquanto a segunda se refere a

estudos relacionados com o efeito da relevância da informação produzida sob diferentes normativos, dando particular destaque a Espanha que é o país objecto deste estudo.

Com a globalização da economia mundial, a informação financeira deparou-se com novos problemas. Estes problemas derivam de diferentes práticas contabilísticas utilizadas por esses países.

Duas das maiores barreiras à convergência na UE são a complexidade de algumas IAS/IFRS e a orientação fiscal de determinados países (Street e Larson, 2004). O estudo destes autores teve como amostra 17 países europeus, revelando que muito trabalho havia ainda por fazer se a UE pretendesse alcançar um conjunto de normas contabilísticas de elevada qualidade. A presença de dois normativos (IAS/IFRS e GAAP nacional) poderia ser difícil a longo prazo; o estudo indicava que poucos países da UE estavam empenhados em remover as diferenças para com as IAS/IFRS ou em substituir o normativo nacional por estas. Os resultados do estudo indicam que é necessária mais pesquisa na área da convergência, em particular nas necessidades das empresas cotadas, nas necessidades dos normativos nacionais, e na ligação entre a informação financeira e fiscal.

Jermakowicz e Gornik-Tomaszewski (2006) examinaram a implementação das IFRS pelas empresas pertencentes à UE. As autoras enviaram um questionário, em 2004, a empresas cotadas ao qual obtiveram 112 respostas. Verificou-se um consenso geral relativamente ao processo de transição para as IFRS como custoso, complexo e maçador. Por estas razões a maioria das empresas no processo de conversão para as IFRS abrangidas pelo Regulamento 1606/2002 responderam que não adoptariam as IFRS se não estivessem abrangidas por este.

Callao *et al.* (2007) examinaram a adopção das IFRS em Espanha e os seus efeitos na comparabilidade e relevância no relato financeiro. A amostra foi baseada em empresas não financeiras do IBEX-35. Os resultados demonstraram que a forma como as empresas espanholas cotadas aplicaram as IFRS demonstra que continuam a preservar o efeito conservador na informação financeira devido a factores culturais e legais.

Valderrama (2003) no seu estudo sobre os efeitos da aplicação das normas IAS/IFRS aos sectores cotados da Bolsa espanhola constatou que é difícil expressar quantitativamente o

efeito da aplicação destas normas, uma vez que a sua aplicabilidade depende grandemente das opções e circunstâncias concretas. Em qualquer um destes casos, verifica-se que o valor das rubricas chave tais como o “Resultado” e o “Total dos Capitais Próprios” se vê modificado de forma importante quando são aplicadas as normas IAS/IFRS em substituição das normas espanholas, constatando-se um incremento em termos de resultados e uma diminuição no que respeita a Capitais Próprios.

De seguida apresentamos um conjunto de autores que analisaram a relevância da informação produzida sob diferentes normativos.

A comparabilidade das Demonstrações Financeiras é outro dos principais objectivos da harmonização contabilística internacional através do uso das IAS/IFRS. Blasco e Fernández (2007) examinaram o impacto da adopção pela primeira vez das IAS/IFRS nas empresas pertencentes ao IBEX-35 e concluíram que este objectivo não foi atingido. Segundo as autoras o facto do novo normativo permitir inúmeras opções, deixa ao critério de cada empresa a sua própria escolha o que provoca que empresas do mesmo sector sejam dificilmente comparáveis. Aqui, o estudo foi feito entre empresas que pertencem ao mesmo cenário macroeconómico, mas se pensarmos em empresas a operarem em condições macroeconómicas diferentes com factores legais e políticos diferentes e com culturas diferentes esta comparabilidade será ainda mais difícil de alcançar.

Callao *et al.* (2007) são da mesma opinião relativamente à perda da comparabilidade das Demonstrações Financeiras quando se utiliza as IAS/IFRS e a contabilidade local no mesmo país e ao mesmo tempo. O seu estudo também teve como amostra as empresas do IBEX-35 e examinaram o efeito da adopção das IAS/IFRS na comparabilidade e relevância do relato financeiro. Concluíram que não houve uma melhoria na relevância do relato financeiro para os operadores da Bolsa uma vez que a diferença entre o custo de aquisição e o valor de mercado é maior quando se utilizam as IAS/IFRS.

Fernández *et al.* (2006) debruçaram-se sobre o efeito da aplicação das IAS/IFRS nas principais empresas espanholas energéticas pertencentes ao mesmo grupo selectivo do IBEX-35, REPSOL YPF e GÁS NATURAL. Tal como outros autores são unânimes na questão da redução da homogeneidade e comparabilidade da informação financeira por parte das empresas obrigadas a utilizar as IAS/IFRS. Tal como nas empresas de outros

sectores verifica-se a falta de uma linguagem comum na hora da apresentação das contas, algo que estava presente no normativo espanhol. A carência de um formato para apresentar as contas sob os critérios internacionais é uma das justificações apresentadas por estes autores para esta redução.

Cayssials *et al.* (2007) analisaram o impacto quantitativo da adopção das IFRS pela primeira vez na Bélgica, França, Itália e Espanha. Relativamente às empresas espanholas cotadas na Bolsa as principais alterações provocadas pela adopção das normas internacionais reflectem-se na rubrica do “goodwill”, do imobilizado material, propriedade de investimento e Activos financeiros correntes. O “goodwill” apresenta um decréscimo resultante da alteração do método de contabilização de acordo com a IFRS 3. O decréscimo da rubrica do imobilizado material encontra-se, em parte, compensada com uma reclassificação para propriedade de investimento; contudo, nas empresas de serviços este decréscimo do imobilizado material não é completamente coberto pelo aumento da propriedade de investimento. Também se verificou a reclassificação de “leasings” financeiros em Activos intangíveis para imobilizado material. Através da definição de Caixa contida na IAS 7 notou-se uma reclassificação da rubrica de “Activos financeiros correntes” para a rubrica de “Caixa e equivalentes de caixa”.

A próxima rubrica constitui o pilar do nosso trabalho, cujo principal objectivo é determinar se as alterações nos métodos de contabilização e de divulgação da informação, para as normas internacionais, proporcionaram uma maior comparabilidade na análise das Demonstrações Financeiras.

4.2 Análise da adopção das IAS/IFRS nas principais rubricas sujeitas a diferenças na informação financeira

No início de 2005 foi exigido às empresas cotadas pertencentes à UE que publicassem as suas Demonstrações Financeiras consolidadas segundo as normas IFRS, em conformidade com as normas IAS/IFRS (CE, 2002).

Na transição para as novas normas, não poderemos deixar de fazer referência à IFRS 1, que estabelece um ponto de partida para a contabilização posterior, ao tratar o problema da transição referente à nova forma de contabilizar e apresentar a informação financeira.

Em 19 de Junho de 2003 o IASB publicou a IFRS 1, estabelecendo que uma empresa deverá aplicar esta IFRS se as suas primeiras Demonstrações Financeiras, de acordo com as IFRS, corresponderem a um período com início em ou após 1 de Janeiro de 2004, embora se tivesse incentivado a sua aplicação mais cedo (IASB, 2003g). Esta norma explica os procedimentos que uma entidade deverá seguir quando adopta pela primeira vez as IAS/IFRS na elaboração das suas Demonstrações Financeiras.

O objectivo desta norma é assegurar que as primeiras Demonstrações Financeiras de uma entidade de acordo com as IFRS contenham informação que seja transparente e comparável para os utentes, proporcione um ponto de partida conveniente para a contabilização segundo as IFRS, e possa ser gerada a um custo que não exceda os benefícios para os utentes.

As primeiras Demonstrações Financeiras de uma entidade, de acordo com as IFRS, são as primeiras Demonstrações Financeiras anuais nas quais a entidade adopta as IFRS, por meio de uma declaração explícita e sem reservas nessas Demonstrações Financeiras de que as mesmas estão de acordo com as IFRS. A norma discrimina os seguintes passos necessários ao processo de transição para as IFRS (IASB, 2003g):

1. Selecção das políticas contabilísticas de acordo com as IFRS;
2. Preparação de um Balanço de abertura de acordo com as IFRS, à data da transição para as IFRS, como ponto de partida para a subsequente contabilização em IFRS. A data da transição para as IFRS é o início do mais recente período de apresentação comparativa das primeiras Demonstrações Financeiras sob o efeito das IFRS;
3. Determinação de estimativas segundo as IFRS quer para o Balanço de abertura quer para as primeiras Demonstrações Financeiras de outros períodos apresentadas por uma entidade;
4. Apresentação e divulgação por uma entidade das primeiras Demonstrações Financeiras preparadas de acordo com as IFRS e relatórios financeiros intercalares.

Uma entidade deve preparar um Balanço de abertura de acordo com as IFRS, na data de transição para as IFRS. Este é o ponto de partida da sua contabilização segundo as IFRS. Na elaboração deste Balanço de abertura uma entidade necessita de ajustar determinados montantes que reportava anteriormente através dos princípios contabilísticos geralmente

aceites do seu normativo nacional. Estes ajustamentos deverão ser reconhecidos directamente nos capitais transitados ou, quando apropriado, numa outra rubrica do Capital Próprio à data da transição para IFRS.

A IFRS 1 exige que as empresas dêem conta das principais opções que escolheram na transição, mediante a conciliação do Resultado Líquido e dos Capitais Próprios, a incluir nas primeiras Demonstrações Financeiras intermédias e anuais que apresentem no ano de 2005.

O objectivo do presente estudo é testar a existência de diferenças significativas contidas na informação financeira quando calculada sob o GAAP espanhol e depois convertida para as IAS/IFRS. A análise vai ser feita através dos Balanços à data de 31/12/2004 das empresas não financeiras do IBEX-35 uma vez que para este período temos os dados relativos aos dois normativos.

Nos pontos seguintes vamos analisar as rubricas que apresentam impactos mais significativos, produzidos pela mudança da normativa espanhola para a normativa internacional exigida pelo Regulamento 1606/2002, através das Demonstrações Financeiras das empresas pertencentes à nossa amostra.

4.2.1 Princípios contabilísticos

Neste ponto, analisaremos, se o novo normativo internacional alterou de alguma forma os conceitos relativos aos princípios contabilísticos existentes no normativo espanhol, e quais os que passaram a ter uma maior relevância.

4.2.1.1 Enquadramento

Em 1980 o documento número 1 da Comissão de Princípios e Normas de Contabilidade da “Asociación Española de Contabilidad y Administración de Empresas” (AECA), contemplava um conjunto de princípios contabilísticos com regras básicas de forma a orientar a prática contabilística. Estes princípios foram mais tarde reconhecidos em 1990, praticamente na sua totalidade, através da reforma do ordenamento espanhol. Deste modo e mediante a lei que introduziu as Directivas da União Europeia (Quarta Directiva 78/660/CEE de 25 de Julho de 1978, e a sétima Directiva 83/349/CEE de 13 de Junho de

1983), tais princípios foram recebidos pelo *Código de Comercio* e foram desenvolvidos pelo Plano Geral de Contabilidade.

Com o novo normativo IAS/IFRS surge o *Marco Conceptual*¹⁰ que à primeira vista poderá levar-nos a pensar que se esqueceu dos tradicionais princípios contabilísticos. A diferença é mais aparente que real, já que o Marco Conceptual contempla o conteúdo daqueles princípios sem aludir directamente aos mesmos.

Trata-se, portanto de uma questão de apresentação e não de alterações substanciais. O tratamento dado aos princípios contabilísticos no Marco Conceptual gira em torno dos seguintes pontos (AECA, 1999):

- Os princípios da *empresa en funcionamiento*¹¹ e de *devengo*¹² permanecem sob a denominação de «Pressupostos subjacentes»,

- Os restantes princípios encontram-se nos itens do Marco Conceptual com os quais se relacionam mais directamente:

- Os princípios da *uniformidad*¹³ e *prudência* encontram-se incluídos nas características qualitativas da informação financeira. O princípio da *prudência* deixa de ter um carácter preferencial, passando a relevância a ganhar maior importância. Não obstante, deve ser-se prudente em ocasiões de incerteza. A prudência não justifica que a valorização dos elementos patrimoniais não responda à imagem fiel que devem reflectir as contas anuais. Devem ter-se em conta todos os riscos com origem no exercício ou em outro anterior, inclusive se só se conhecerem entre a data de encerramento do Balanço e a data da sua elaboração. Excepcionalmente, se tais riscos se conhecerem entre a data de

¹⁰ Este Marco Conceptual é uma aplicação da teoria geral da contabilidade, que desenvolve os fundamentos conceptuais nos quais se baseia a informação financeira destinada a satisfazer propósitos gerais, com o objectivo de dotar de sustento racional as normas contabilísticas com que se estabelece aquela informação (AECA, 1999); no normativo português usamos o termo Estrutura Conceptual.

¹¹ Comparável ao nosso princípio da continuidade.

¹² Regime do acréscimo.

¹³ Comparável ao nosso princípio da consistência.

elaboração e antes da aprovação das contas anuais e se estes afectarem de forma muito significativa a imagem fiel, as contas anuais devem ser reformuladas;

- O princípio da *importancia relativa* actua como um ponto de corte da relevância, em que determina o nível, qualitativo e quantitativo, em que determinada informação começa a ser relevante. Admite-se a não aplicação directa de algum dos princípios e critérios contabilísticos, quando a importância relativa, em termos qualitativos ou quantitativos, da variação que determinado acontecimento produza não altere a expressão da imagem fiel. As rubricas ou valores cuja importância relativa seja pouco significativa poderão aparecer agrupados com outros de natureza ou função similar.
- De entre os critérios de valorimetria contemplados pelo Marco Conceptual, o princípio do *precio de adquisición* é consequência da postura adoptada pelo ordenamento espanhol enquanto que o critério de manutenção de capital aparece contemplado no Marco Conceptual como um critério de valorimetria;
- Os restantes princípios, correlação de rendimentos e gastos, registo e afectação da transacção regulam as questões incluídas no Marco Conceptual sob a denominação de «Criterios de reconocimiento de los elementos de los estados financieros».

Em caso de conflito entre princípios deverá prevalecer o que melhor proporcione que as contas anuais reflectam uma imagem fiel.

4.2.1.2 Impactos

Dada a escassez de informação por parte de cada empresa no que respeita aos princípios contabilísticos, antes e após a transição para as novas normas, não nos é possível apresentar nenhuma tabela.

4.2.2 Normas de valorimetria

Esta rubrica tem como principal objectivo analisar se as normas internacionais trouxeram algo de novo, no que respeita a critérios de valorimetria que, como iremos verificar, poderemos considerar que foi a grande mudança e novidade face ao normativo espanhol com a introdução do critério do “justo valor”.

4.2.2.1 Enquadramento

Um dos objectivos da harmonização internacional é o de proporcionar uma maior qualidade e transparência na informação financeira disponível para os distintos utilizadores e grupos interessados.

Como já foi dito anteriormente, as IAS/IFRS deixam, em alguns casos, várias opções no tratamento de uma mesma transacção. Seria necessário adoptar critérios de valorimetria nos quais a fiabilidade das magnitudes obtidas se subordinasse à relevância da informação prestada.

Fernández (2006) afirma que, uma das maiores repercussões alcançadas foi a da introdução do critério de *valor razonable*¹⁴ na quantificação de certas partes do Balanço, o que pressupõe que a informação deverá ser revista cada vez que se apresentem Demonstrações Financeiras, sabendo que os aumentos provocados pelo “justo valor” de um Activo são rendimentos (ganhos) e os decréscimos são gastos (perdas).

A questão do “justo valor” está intimamente ligada a duas das mais controversas normas propostas pelo IASB: a IAS 32, “Instrumentos financeiros: apresentação” e a IAS 39, “Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração”. Talvez por esse motivo esteja previsto na primeira norma transitória (IFRS 1) a liberdade das empresas decidirem a sua aplicação desde a data de transição (1 de Janeiro de 2004) ou desde 1 de Janeiro de 2005, e isto verifica-se em empresas pertencentes ao mesmo sector. A Adopção destas duas normas afecta fundamentalmente a valorização de derivados, as acções preferenciais, valor em Bolsa das acções cotadas e cancelamento de activos regulados.

O sector energético encontra-se particularmente afectado por este tratamento uma vez que está associado a um desenvolvimento cada vez maior no mercado de derivados energéticos.

¹⁴ “Justo valor” é a quantia pela qual um bem (ou serviço) poderia ser trocado, entre um comprador conhecedor e interessado e um vendedor nas mesmas condições, numa transacção ao seu alcance (POC, 1989).

Através do GAAP Espanhol, se os derivados se consideram de cobertura não se valorizam e o resultado que geram contabiliza-se numa conta de resultados seguindo o princípio da especialização. Se os derivados não são de cobertura, devem valorizar-se e registar-se uma provisão se a valorização mostrar a existência de uma perda; caso mostre a existência de um ganho não se deverá efectuar nenhum registo contabilístico. Com as IAS/IFRS existe, em primeiro lugar, uma definição mais restrita das condições necessárias para que um derivado se considere de cobertura. Por outro lado todos os derivados se registam pelo seu valor de mercado, contabilizando-se por contrapartida de Reservas ou Resultados segundo o tipo de derivado de que se trate. Relativamente às acções preferenciais, com critérios espanhóis trata-se de acções de filiais possuídas por terceiros considerando-se assim interesses minoritários. Segundo o critério IAS/IFRS, estas participações, ao terem direito a um dividendo, quando a empresa mãe tenha benefícios consolidados mas não possuírem a capacidade para decidirem se este dividendo é pago, são consideradas Passivo e incluem-se na rubrica de dívida financeira. De acordo com as IAS 32 e 39 as participações em sociedades cotadas na Bolsa sobre as quais não se tenha uma influência significativa devem registar-se ao valor de mercado. Com os critérios espanhóis estas participações registam-se ao menor do custo de aquisição ou valor de mercado se a participação for inferior a 3% e mediante o método de equivalência patrimonial se for igual ou superior. Esta é uma das razões que contribui para a diminuição do valor do *trespasse* aquando da transição para as novas normas, como veremos no ponto seguinte, quando estivermos a tratar o “goodwill”. Finalmente, o cancelamento de determinados Activos regulados deveu-se ao facto de o GAAP espanhol os considerar como Activos financeiros quando estes não reúnem as condições estabelecidas nas IAS 32 e 39 (Férrandez, 2006).

O “justo valor” utiliza-se **obrigatoriamente** em todos os instrumentos financeiros que a empresa possua, salvo se forem empréstimos ou transacções a cobrar pela empresa (por exemplo não se utiliza nas transacções de clientes) ou que sejam instrumentos de dívida mantidos até ao vencimento. Atendendo à intenção da empresa para com os instrumentos financeiros, as alterações de valor nos mesmos tratam-se de forma diferente. Assim, se forem mantidos para negociação contínua, as alterações provocadas pelo “justo valor” são componentes do Resultado Líquido, enquanto que se estiverem unicamente disponíveis para venda, as alterações podem ser levadas ao Resultado Líquido ou a uma conta de

Capitais Próprios, que se converterá em resultado no momento da alienação (Fernández, 2006).

Por outro lado o “justo valor” pode utilizar-se de forma **voluntária**, em determinados Activos, como sejam: os elementos do imobilizado material; os elementos do imobilizado imaterial, e nas propriedades imobiliárias¹⁵. Em relação aos elementos do Activo tangível, só se aplicará se for possível determinar o “justo valor” de forma periódica, em cujo caso a amortização se calculará sobre os novos valores, e os aumentos de valor acima do custo histórico amortizado são classificados numa conta de Capitais Próprios, ao invés das diminuições que são consideradas resultados negativos. Quanto aos Activos intangíveis a contabilização é similar aos Activos materiais, verificando-se que existe uma maior barreira à opção por este critério de valorimetria uma vez que é mais difícil encontrar mercados Activos para a maioria dos Activos intangíveis. Nas propriedades imobiliárias as alterações de valor resultantes da aplicação do “justo valor” são contabilizadas em resultados líquidos e a revisão dos valores deverá efectuar-se à data do Balanço. Se, por um lado, a adopção deste critério pode fornecer informação mais útil, por outro lado, a sua avaliação é mais subjectiva do que os valores reconhecidos através do custo de aquisição. Na ausência de mercados Activos de referência, os Activos que se pretendam valorizar sob este critério de “justo valor”, obrigam-nos a recorrer a valores aproximados ou modelos de valorização razoavelmente aceites na prática.

Por outro lado, a aplicação mais frequente deste critério, traduz-se num maior grau de volatilidade e complexidade no que respeita aos resultados das empresas. Isto porque a sua aplicação implica que, para além de gastos não realizados, possam aparecer rendimentos não realizados no resultado do exercício. Por outro lado poderão existir resultados gerados pelas alterações de valor que irão directamente a Capitais Próprios sem serem reconhecidos previamente como resultado (Fernández, 2006).

Apesar da aplicação das IAS/IFRS não ter previsto grandes variações na capacidade de gerar fundos na empresa nem nas variáveis fundamentais que determinam a sua

¹⁵ São terrenos ou construções, que a empresa destina à obtenção de rendimentos através de arrendamentos, ou que possua com a finalidade de obter mais valias através da sua alienação, fora do curso ordinário das suas operações. No caso português são as propriedades de investimento.

valorização, o certo é que a imagem da situação económico-patrimonial oferecida pelas Demonstrações Financeiras pode ser sensivelmente distinta dependendo das normas que se adoptem.

4.2.2.2 Impactos

Nesta rubrica iremos analisar, através do quadro 1, quais as opções efectuadas pelas empresas da nossa amostra relativamente à adopção dos critérios de valorimetria no que respeita ao Activo tangível e propriedades de investimento, quando iniciaram a opção de exercer a IAS 32 e 39, e qual a opção tomada por cada empresa relativamente às combinações de negócios. Estas duas últimas opções, fazem parte de um leque de opções que a IFRS 1 deixa ao critério de cada empresa no momento da transição.

Quadro 1. Critérios de valorimetria e opções adoptados pelas empresas na sua transição para as IAS/IFRS				
<u>Sector de actividade do Petróleo e Energia</u>	Valorização do Activo tangível segundo PGC	Valorização do Activo tangível segundo NIRF	IFRS 3 “Combinações de negócios”	IAS 32 / IAS 39
REPSOL	Custo de aquisição ou produção	Custo de aquisição/custo de produção	Aplica desde a data de transição (01/01/2004) de forma prospectiva	01-01-2004
ENAGÁS	Custo aquisição ou custo produção	Custo aquisição/custo produção	Não aplicável	01-01-2004
ENDESA	Custo de aquisição ou custo de produção	Custo de aquisição/custo de produção	Não refizeram as combinações de negócios anteriores à data de transição (01/01/2004)	01-01-2005
GÁS NATURAL	Custo de aquisição	Custo de aquisição	Aplicação da IFRS 3 prospectivamente a partir de 01/01/2004	01-01-2004
IBERDROLA	Custo de aquisição	Custo de aquisição	Não refizeram as combinações de negócios anteriores à data de transição (01/01/2004)	Não aplicável
RED ELECTRICA	Custo de aquisição /custo de produção	Custo de aquisição/custo de produção	Não refizeram as combinações de negócios anteriores à data de transição (01/01/2004)	01-01-2004
UNIÓN FENOSA	Custo de aquisição. Sociedades estrangeiras: C. Aq. ou valor de realização	“justo valor” (revalorização)	Não refizeram as combinações de negócios anteriores à data de transição (01/01/2004)	01-01-2004

<u>Sector de Matérias Básicas / Indústria / Construção</u>	Valorização do Activo tangível segundo PGC	Valorização do Activo tangível segundo NIRF	IFRS 3 “Combinções de negócios”	IAS 32 / IAS 39
ACERINOX	Custo de aquisição	Custo de aquisição	Não refizeram as combinações de negócios anteriores à data de transição (01/01/2004)	01-01-2005
GAMESA	Custo de aquisição	Custo de aquisição	Não refizeram as combinações de negócios anteriores à data de transição (01/01/2004)	01-01-2005
ACCIONA	Custo de aquisição/ custo de produção	Custo de aquisição ou valor de mercado se este for inferior	Não refizeram as combinações de negócios anteriores à data de transição (01/01/2004)	01-01-2005
ZELTIA	Custo de aquisição	Custo de aquisição. Algumas propriedades de investimento a “justo valor”	Não refizeram as combinações de negócios anteriores à data de transição (01/01/2004)	01-01-2004
ACS	Custo de aquisição	Custo de aquisição	Não refizeram as combinações de negócios anteriores à data de transição (01/01/2004)	01-01-2004
FCC	Custo de aquisição/custo de produção	Custo aquisição/custo de produção. Propriedades imobiliárias: C.Aq. ou valor mercado dos dois o mais baixo	Não refizeram as combinações de negócios anteriores à data de transição (01/01/2004)	01-01-2005
FERROVIAL	Custo de aquisição	Custo de aquisição	Não refizeram as combinações de negócios anteriores à data de transição (01/01/2004)	01-01-2004

<u>Sector de Consumo</u>	Valorização do Activo tangível segundo PGC	Valorização do Activo tangível segundo NIRF	IFRS 3 “Combinções de negócios”	IAS 32 / IAS 39
INDITEX	Custo de aquisição	Custo de aquisição	Não refizeram as combinações de negócios anteriores à data de transição (01/02/2004)	01-02-2004
ALTADIS	Custo de aquisição	Custo de aquisição	Não refizeram as combinações de negócios anteriores à data de transição (01/01/2004)	01-01-2005
<u>Sector de Serviços de Consumo</u>	Valorização do Activo tangível segundo PGC	Valorização do Activo tangível segundo NIRF	IFRS 3 “Combinções de negócios”	IAS 32 / IAS 39
NH HOTELES	Custo de aquisição	“Justo valor”	Não refizeram as combinações de negócios anteriores à data de transição (01/01/2004)	01-01-2005
PRISA	Custo de aquisição	Custo de aquisição	Não refizeram as combinações de negócios anteriores à data de transição (01/01/2004)	-----
SOGECABLE	Custo de aquisição	Custo de aquisição	Não aplicável	01-01-2005
IBERIA	Custo de aquisição	Custo de aquisição	Não aplicável	01-01-2005
ABERTIS	Custo de aquisição/ custo de produção	Custo de aquisição/ custo de produção	Não refizeram as combinações de negócios anteriores à data de transição (01/01/2004)	01-01-2004

<u>Sector Imobiliário</u>	Valorização do Activo tangível segundo PGC	Valorização do Activo tangível segundo NIRF	IFRS 3 “Combinações de negócios”	IAS 32 / IAS 39
METROVACESA	Custo de aquisição	Custo de aquisição	Não refizeram as combinações de negócios anteriores à data de transição (01/01/2004)	01-01-2005
<u>Sector de Tecnologia / Telecomunicações</u>	Valorização do Activo tangível segundo PGC	Valorização do Activo tangível segundo NIRF	IFRS 3 “Combinações de negócios”	IAS 32 / IAS 39
TELEFÓNICA	Custo de aquisição	Custo de aquisição	Aplicação da IFRS 3 prospectivamente a partir de 01/01/2004	01-01-2005
INDRA	Custo de aquisição	Custo de aquisição	Aplicação da IFRS 3 prospectivamente a partir de 01/01/2004	-----
TELEF.PUBL.E INFORM.	Custo de aquisição	Custo de aquisição	Aplicação da IFRS 3 prospectivamente a partir de 01/01/2004	IAS 39- “justo valor” a partir de 01/01/2006
TELEFÓNICA MOVILES	Custo de aquisição/ custo de produção	Custo de aquisição/ custo de produção	Aplicação da IFRS 3 prospectivamente a partir de 01/01/2004	01-01-2004

Fonte: Adaptado de Blasco e Fernández (2007)

4.2.3 Goodwill

O “goodwill” ou trespasse foi e ainda é uma das rubricas que mais controvérsia causa na transição para as novas normas. Neste ponto verificaremos quais os impactos sofridos nesta rubrica e quais as consequências no perímetro de consolidação através de novos conceitos e diferentes contabilizações.

4.2.3.1 Enquadramento

Em Espanha o trespasse ou “goodwill” designa-se por *fondo de comercio* e define-se como “el exceso entre el importe satisfecho y la suma de los valores reales (que no excederán del valor de mercado) e los Activos tangibles e intangibles adquiridos que se pueden identificar, menos los pasivos asumidos. Esta diferencia indica, por lo tanto, el valor de los activos intangibles que no resultan identificables” (AECA, 1991a: 48).

O trespasse só poderá figurar no Activo quando o seu valor resultar de uma aquisição onerosa, circunstância que se materializa através de uma combinação de negócios, pelo que a sua identificação e valorização, corresponde a um valor adquirido de um Activo, que não permite ser identificado, com um Activo concreto, pelo que se trata de uma valorização e atribuição de carácter residual.

De acordo com a IFRS 3 “Concentrações de actividades empresariais” o “goodwill” deve ser reconhecido como um Activo e “inicialmente mensurar esse “goodwill” pelo seu custo, que é o excesso do custo da concentração de actividades empresariais acima dos interesses da adquirente no “justo valor” líquido dos Activos, Passivos e Passivos contingentes identificáveis” (IASB, 2004d: §51).

Tanto a IAS 36 “Imparidade de Activos” como a IFRS 3 determinam que o “goodwill” deve ser registado como Activo sujeito a revisões de imparidade. O teste de imparidade consiste em verificar se o trespasse perde valor, tendo como referência o “justo valor” ou a quantia recuperável¹⁶ dos Activos e Passivos, comparativamente ao valor inicial de registo.

¹⁶ Preço de venda líquido e o seu valor de uso, dos dois o mais alto.

Se o “justo valor” ou a quantia recuperável for inferior ao valor contabilístico deverá reconhecer-se uma perda por imparidade igual àquela diferença (IASB, 2004a).

Dado que o “goodwill” não gera fluxos de caixa independentes, a sua quantia recuperável não pode ser determinada como sendo um Activo individual. Consequentemente e uma vez que contribui para os fluxos de caixa de Unidades Geradoras de Caixa (UGC)¹⁷, a entidade deverá proceder à inclusão do “goodwill” na determinação da quantia escriturada da UGC que se encontra a ser testada.

Assim, numa primeira etapa, determina-se a unidade ou grupo de UGC a que o “goodwill” pertence, isto é aquela unidade ou unidades que estão a beneficiar das sinergias da concentração de actividades empresariais. Conforme o estabelecido na IAS 36, a entidade deverá fazer anualmente uma prova ou teste de imparidade da UGC à qual tem atribuído o “goodwill” e sempre que haja uma indicação de que a unidade possa estar com imparidade; para isso, compara-se a quantia escriturada da unidade, incluindo o “goodwill”, com a sua quantia recuperável. Se a primeira é maior do que a segunda, a entidade reconhecerá as perdas por imparidade (IASB, 2004a: §90).

Se o valor recuperável for inferior ao contabilístico, surge uma perda por imparidade “colectiva” que se reparte e se trata como uma imparidade individual dos Activos integrantes da UGC seguindo a seguinte ordem arbitrária (IASB, 2004a: §104):

- a) Em primeiro lugar, atribuindo a perda ao “goodwill” até consumi-lo caso necessário (as perdas aqui atribuídas consideram-se irreversíveis).
- b) Distribuindo depois o valor restante da perda entre os Activos da UGC na proporção ao seu respectivo valor escriturado.

¹⁷ A IAS 36 define UGC como “o mais pequeno grupo identificável de Activos que seja gerador de influxos de caixa e que seja em larga medida independente dos influxos de caixa de outros Activos ou grupos de Activos” (IASB, 2004a, §6).

Ao distribuir as perdas por imparidade, a entidade não pode reduzir a quantia escriturada do “goodwill” para baixo do maior dos seguintes valores (IASB, 2004a: §105):

- 1) “justo valor” menos os custos com a alienação (caso possam ser determinados),
- 2) o seu valor de uso (caso seja possível determiná-lo),
- 3) ou zero.

A IAS 36 não permite qualificar, para reconhecimento nas Demonstrações Financeiras, a reversão das perdas por imparidade do “goodwill” em períodos subsequentes, pois considera que o aumento na quantia recuperável do “goodwill” nos períodos subsequentes ao reconhecimento das perdas por imparidade, é provavelmente, devido a um “goodwill” gerado internamente (IASB, 2004a: §124-125).

No caso de estarmos perante um “goodwill” negativo (badwill ou negative “goodwill”), a IFRS 3 refere que se o “justo valor” dos Activos e Passivos adquiridos exceder o preço de aquisição, tal facto poderá dever-se a erros de avaliação ou a “compra barata”. Perante esta situação a IFRS 3 recomenda reavaliar a identificação e a mensuração dos Activos, Passivos e Passivos contingentes identificáveis da adquirida e a mensuração do custo da concentração, e reconhecer imediatamente uma perda ou ganho após reavaliação (IASB, 2004d: §56).

Uma das grandes alterações face ao GAAP espanhol é o facto de através da IFRS 3, o “goodwill” deixar de se amortizar numa base sistemática e submeter-se pelo menos anualmente a um teste de imparidade, procedendo-se, no seu caso, ao registo da correcção de valor por imparidade, de acordo com o indicado na norma relativa ao imobilizado material.

São estes testes de imparidade que no caso de estarmos perante uma depreciação, levarão a uma diminuição do valor contabilístico do “goodwill”, e poderão levar ao seu próprio desaparecimento do total do Activo do Balanço.

4.2.3.2 Impactos

Através do quadro 2 apresentaremos os valores do “goodwill” contabilizados pelo GAAP espanhol (2004 PCG) à data de 31 de Dezembro de 2004 e a sua respectiva conversão pelas normas internacionais de contabilidade (2004 NIRF).

Quadro 2. Variação em % do efeito da aplicação das NIRF na contabilização do “goodwill” das empresas não financeiras do IBEX-35 por sector de actividade.				
Sector de actividade do Petróleo e Energia	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação
REPSOL	3.204.000	2.677.000	527.000	19,69%
ENAGÁS	0	0	-	-
ENDESA	3.556.000	4.413.000	-857.000	-19,42%
GÁS NATURAL	334.232	469.417	-135.185	-28,80%
IBERDROLA	17.443	323.863	-306.420	-94,61%
RED ELECTRICA	13.040	15.712	-2.672	-17,01%
UNIÓN FENOSA	162.836	453.077	-290.241	-64,06%

<u>Sector de Matérias Básicas/Indústria/Construção</u>	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação
ACERINOX	69.124	63.586	5.538	8,71%
GAMESA	384.035	294.402	89.633	30,45%
ACCIONA	396.894	373.928	22.966	6,14%
ZELTIA	0	4.183	-4.183	-100,00%
ACS	1.010.849	1.257.379	-246.530	-19,61%
FCC	266.642	413.329	-146.687	-35,49%
FERROVIAL	1.278.229	1.237.411	40.818	3,30%
<u>Sector de Consumo</u>	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação
INDITEX	68.777	98.498	-29.721	-30,17%
ALTADIS	2.401.354	2.604.613	-203.259	-7,80%

<u>Sector de Serviços de Consumo</u>	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação
NH HOTELES	96.834	122.658	-25.824	-21,05%
PRISA	188.407	428.158	-239.751	-56,00%
SOGECABLE	0	0	-	-
IBERIA	0	91.484	-91.484	-100,00%
ABERTIS	769.019	628.357	140.662	22,39%
<u>Sector Imobiliário</u>	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação
METROVACESA	15.974	8.107	7.867	97,04%
<u>Sector de Tecnologia/Telecomunicações</u>	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação
TELEFÓNICA	5.949.439	7.409.355	-1.459.916	-19,70%
INDRA	62.860	60.099	2.761	4,59%
TELEF.PUBL.E INFORM.	82.678	91.525	-8.847	-9,67%
TELEFÓNICA MOVILES	3.288.565	3.142.012	146.553	4,66%

Fonte: elaboração própria a partir da informação apresentada por cada empresa

Ao analisarmos estes quadros verificamos que na maioria das empresas se regista um decréscimo do valor do trespasse, no momento da transição da contabilização segundo os princípios geralmente aceites para as normas do IASB, sendo mais acentuado no sector de actividade do petróleo e energia.

Este decréscimo está directamente relacionado com o facto de o “goodwill” deixar de se amortizar, uma vez que o valor a ser evidenciado nas Demonstrações Financeiras (2004 NIRF) encontra-se deduzido das amortizações contabilizadas até à adopção da IFRS 3.

Um outro factor que leva à diminuição do valor do trespasse consiste nas diferenças existentes entre o normativo espanhol e as IAS/IFRS em relação aos indicadores que estabelecem o grau de controlo sobre as sociedades participadas, que na conversão para o novo normativo obrigam à saída do perímetro de consolidação dessas empresas e por conseguinte ao desaparecimento do “goodwill” gerado sob o normativo espanhol. Segundo os critérios contabilísticos espanhóis, pressupõe-se a existência de uma influência significativa quando se possui uma percentagem igual ou superior a 3% de uma sociedade cotada na Bolsa. Assim, estas sociedades encontravam-se registadas através do método de equivalência patrimonial, e agora vão passar a contabilizar ao “justo valor” algumas das participações cotadas nas quais não alcancem os 20%. Com os critérios das IAS/IFRS para utilizar o método de equivalência patrimonial é necessário demonstrar a influência significativa e esta presume-se quando se possui uma participação superior a 20%.

Por outro lado a IAS 21, “Os efeitos de alterações em taxas de câmbio”, afecta também o valor do “goodwill”, mas das empresas adquiridas pela dominante fora do território (IASB, 2003d). Neste caso, a valorização do “goodwill”, deve realizar-se na moeda local da sociedade adquirida. Isto provocou alterações no valor dos Activos, e no caso particular das empresas do sector energético, que têm sociedades em países latino-americanos, em muitos casos a moeda destes países depreciou-se dando lugar a um menor valor deste Activo com critérios NIRF do que com critérios contabilísticos espanhóis.

Relativamente ao sector imobiliário esta tendência de decréscimo é contrariada dado que há uma reclassificação do “goodwill” das fusões que se encontrava anteriormente em “Activos intangíveis” para a respectiva conta de “goodwill”.

Esta diferença no método da contabilização do “goodwill” e a sua não amortização, tem repercussões não só no Balanço mas também na Demonstração dos Resultados uma vez que vai minorar os gastos, e permitir uma maior volatilidade nos resultados.

4.2.4 Moeda estrangeira

Nesta rubrica distinguiremos três conceitos: moeda funcional, moeda estrangeira e moeda de apresentação.

Abordaremos, também, qual o tratamento a efectuar pelas empresas da nossa amostra face a determinadas rubricas, quando detêm empresas estrangeiras onde a moeda funcional é diferente da sua.

4.2.4.1 Enquadramento

Uma transacção em moeda estrangeira é aquela cujo valor se denomina ou exige a sua liquidação numa moeda distinta da moeda funcional (IASB, 2003d).

A moeda funcional é a moeda do ambiente económico principal em que opera a empresa (IASB, 2003d). Presume-se, salvo prova em contrário que a moeda funcional das empresas domiciliadas em Espanha é o euro.

Foi a crescente liberalização das economias nacionais que deu origem à globalização da actividade económica e por conseguinte a um aumento das transacções com o exterior.

A normativa contabilística relativa às transacções em moeda estrangeira foi-se adaptando aos sucessivos cenários económicos. No caso particular de Espanha com o PGC de 1973, só se reconheciam as diferenças de câmbio motivadas pelas alterações de paridade monetária estabelecidas por disposição legal (Domínguez, 2008).

Com o PGC de 1990 adoptaram-se critérios contabilísticos mais modernos e em sintonia com os novos contextos económicos. Contudo, este normativo, analisado agora, exagerava num excesso de prudência: as perdas por diferenças de câmbio eram reconhecidas imediatamente, enquanto os ganhos se diferiam (Domínguez, 2008). O novo PGC eliminou do Passivo a rubrica de “proveitos a distribuir em vários exercícios”, onde se encontravam

as diferenças de câmbio positivas não realizadas, optando por imputar a resultados todas as diferenças de câmbio.

Assim, actualmente com novo Plano de 2008 o tratamento contabilístico das diferenças de câmbio encontra-se mais simplificado e alinha-se com o normativo internacional.

Se os tipos de câmbio entre as moedas permanecessem estáveis ao longo do tempo não se produziriam diferenças. Não existiria dificuldade alguma, uma vez que os saldos referenciados em outras moedas, ou a conversão completa das Demonstrações Financeiras de umas moedas noutras, constituiriam uma mera conversão dos valores contabilísticos.

Uma das barreiras surge porque os tipos de câmbio não permanecem fixos, flutuam continuamente e às vezes com enorme volatilidade. Surgem assim efeitos económicos.

Na Europa, o Regulamento 1725/2003 que adoptou certas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento CE n.º 1606/2002, não contemplava o conceito de moeda funcional (CE, 2003), que foi introduzido através do Regulamento europeu 2238/2004 de 29 de Dezembro que veio alterar o Regulamento 1725/2003, precisamente dois dias antes da aplicação obrigatória das Normas Internacionais para as empresas europeias cotadas (CE, 2004).

Desde a entrada do Regulamento qualquer transacção efectuada numa moeda que não seja a funcional será considerada uma transacção em moeda estrangeira. É um conceito diferente da moeda de apresentação. Para efeitos legais, toda a empresa espanhola tem que apresentar as suas Demonstrações Financeiras em euros, mas a sua moeda funcional pode não coincidir com esta moeda de apresentação (CE, 2004). Basta pensarmos no seguinte exemplo: uma empresa espanhola constituída com o objectivo principal de explorar certa indústria no Brasil, efectua a compra de um equipamento em dólares nos Estados Unidos, estamos perante 3 moedas distintas:

- moeda funcional: é o real, uma vez que é a moeda do ambiente económico onde permanecem os Activos e onde a empresa realiza a totalidade das suas operações (vendas, compras etc.).

- moeda estrangeira: é o dólar, uma vez que se trata de uma transacção em moeda distinta da moeda funcional.

- moeda de apresentação: é o euro já que as empresas espanholas têm que apresentar as Demonstrações Financeiras nesta moeda para obterem a respectiva aprovação, depósito oficial e restantes efeitos legais.

Uma entidade valoriza os seus Activos, Passivos, proveitos correntes e gastos na sua moeda funcional, que é a moeda do ambiente económico em que essa entidade opera.

Uma entidade pode apresentar as suas Demonstrações Financeiras numa moeda distinta da sua moeda funcional. Todas as transacções que não estão denominadas na moeda funcional de uma entidade são transacções em moeda estrangeira, as diferenças de câmbio que surgem na conversão reconhecem-se geralmente em resultados (IASB, 2003d).

O tratamento das diferenças de câmbio é feito de forma diferenciada consoante estejamos perante uma transacção isolada em moeda estrangeira ou perante a conversão das Demonstrações Financeiras para a moeda de apresentação.

Relativamente a uma transacção isolada em moeda estrangeira a valorização inicial é feita através da conversão para a moeda funcional aplicando o tipo de câmbio à data da transacção (IASB, 2003d: §21).

Se estivermos perante empresas estrangeiras que se encontrem afectadas por altas taxas de inflação, os valores a considerar deverão resultar de Demonstrações Financeiras ajustadas com carácter prévio à sua conversão, isto é, as Demonstrações Financeiras ajustar-se-ão ao poder de compra actual. Posteriormente, essas Demonstrações convertem-se utilizando a taxa de câmbio do final do período actual. De acordo com a IAS 29, “Relato Financeiro em Economias Hiperinflacionárias”, uma das condições para uma economia ser hiperinflacionária é necessário que a taxa de inflação acumulada durante 3 anos seja próxima de 100% ou exceda este valor.

As Demonstrações Financeiras das empresas que se encontram no estrangeiro, no momento da consolidação convertem-se da seguinte forma: os Activos e Passivos convertem-se à taxa de câmbio do fecho, os proveitos ordinários e custos convertem-se às

taxas reais ou utilizando câmbios médios adequados e os elementos de Capital Próprio (excluindo os movimentos do exercício corrente, que se convertem às taxas reais) não se convertem de novo.

Quando se aliena um investimento de uma empresa no estrangeiro, as diferenças de câmbio previamente reconhecidas nos Capitais Próprios transferem-se para resultados.

Em relação à conversão das Demonstrações Financeiras para a moeda de apresentação há que ter presente o seguinte (KPMG, 2008):

- A moeda de apresentação é o euro;

- Se a moeda funcional da empresa não é o euro, a conversão para as suas contas anuais em euros realiza-se aplicando os critérios desenvolvidos nas Normas de Formulação de Contas Anuais Consolidadas;

- As diferenças de conversão registam-se directamente em Capitais Próprios.

As empresas do IBEX-35 englobadas na amostra deste estudo têm como moeda funcional e moeda de apresentação o euro. As transacções em moeda estrangeira registam-se no momento do seu reconhecimento inicial, utilizando a moeda funcional, aplicando a taxa de câmbio vigente à data da transacção entre a moeda funcional e a estrangeira.

À data do encerramento de cada exercício, os Activos e Passivos monetários em moeda estrangeira, convertem-se segundo as taxas vigentes à data do encerramento. As rubricas não monetárias em moeda estrangeira contabilizadas ao custo histórico convertem-se à taxa de câmbio da data da transacção.

As diferenças de câmbio das rubricas monetárias que surjam quer da sua liquidação quer da sua conversão ao câmbio de encerramento, reconhecem-se nos resultados do ano, excepto aquelas que formem parte de um investimento em uma empresa no estrangeiro, que se reconhecem directamente em Capitais Próprios até ao momento da sua alienação.

Na consolidação, os Activos e Passivos das operações em países com moeda diferente do euro, convertem-se segundo as taxas de câmbio vigentes à data de encerramento do

Balanço. As rubricas de proveitos e custos convertem-se de acordo com os câmbios médios do período, a menos que estes flutuem muito. Neste caso, as diferenças de câmbio são registadas nos Capitais Próprios na rubrica de diferenças de conversão, e serão reconhecidas em resultados no período em que se realiza ou aliena o investimento.

4.2.4.2 Impactos

Passaremos a analisar o quadro 3 que aborda as principais questões relacionadas com a moeda estrangeira nas empresas do IBEX-35 que detêm sociedades estrangeiras.

Quadro 3. Influência da IAS 21 e IAS 29 na transposição de Demonstrações Financeiras expressas em moeda estrangeira.							
Sector de actividade do <u>Petróleo e Energia</u>	Moeda funcional das sociedades estrangeiras	IAS 21 - Diferenças de transposição cumulativas	IAS 29 - Exerciam actividade em economias hiperinflacionárias	IAS 21 - Alterações de Câmbio no “goodwill” e “justo valor” de subsidiárias estrangeiras			
REPSOL	USD, Peso argentino, Peso chileno e Real brasileiro	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	-----	Aplicou retroactivamente esta norma			
ENAGÁS	Euro	-----	-----	-----			
ENDESA	Peso chileno, Peso colombiano e Novo Sol peruano	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Não cumpre os requisitos de economia hiperinflacionária: reversão do ajuste por correcção monetária	Aplicou retroactivamente esta norma			
GÁS NATURAL	Real Brasileiro e Peso chileno	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	-----	Aplicou retroactivamente esta norma			
IBERDROLA	USD, Peso chileno, Real brasileiro, Libra esterlina	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	-----	Aplicou retroactivamente esta norma			
RED ELECTRICA	Novo sol peruano, Boliviano	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	-----	Aplicou retroactivamente esta norma			
UNIÓN FENOSA	Peso chileno e colombiano	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	-----	Aplicou retroactivamente esta norma			

<u>Empresas do sector de Matérias Básicas/Indústria/ Construção</u>	<u>Moeda funcional das sociedades estrangeiras</u>	<u>IAS 21 - Diferenças de transposição cumulativas</u>	<u>IAS 29 - Exerciam actividade em economias hiperinflacionárias</u>	<u>IAS 21 - Alterações de Câmbio no “goodwill” e “justo valor” de subsidiárias estrangeiras</u>
ACERINOX	USD, Peso chileno, Real brasileiro	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	-----	Aplicou retroactivamente esta norma
GAMESA	USD	Não aplicou a isenção prevista na IFRS 1	-----	Não aplicou retroactivamente a norma
ACCIONA	USD, Real brasileiro, Peso chileno	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	-----	Não aplicou retroactivamente a norma
ZELTIA	USD	Não aplicou a isenção prevista na IFRS 1	-----	Aplicou retroactivamente esta norma
ACS	Peso chileno, colombiano e argentino	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	-----	Não revela informação relativamente à data de transição, pelo que supomos que não aplicou retroactivamente a norma
FCC	Peso mexicano, Libra esterlina	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	-----	Aplicou retroactivamente esta norma
FERROVIAL	CAD e USD	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	-----	Aplicou retroactivamente esta norma

<u>Sector de Consumo</u>	Moeda funcional das sociedades estrangeiras	IAS 21 - Diferenças de transposição cumulativas	IAS 29 - Exerciam actividade em economias hiperinflacionárias	IAS 21 - Alterações de Câmbio no “goodwill” e “justo valor” de subsidiárias estrangeiras
INDITEX	USD, Peso chileno	Não aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Não cumpre os requisitos de economia hiperinflacionária pelo que teve que reverter o ajuste por correção monetária	Aplicou retroactivamente esta norma
ALTADIS	USD, Rublo, Zloty polaco	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	-----	Aplicou retroactivamente esta norma
<u>Sector de Serviços de Consumo</u>	Moeda funcional das sociedades estrangeiras	IAS 21 - Diferenças de transposição cumulativas	IAS 29 - Exerciam actividade em economias hiperinflacionárias	IAS 21 - Alterações de Câmbio no “goodwill” e “justo valor” de subsidiárias estrangeiras
NH HOTELES	Peso argentino, F. Suiço	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Não aplicável	Aplicou retroactivamente esta norma
PRISA	Peso chileno, Novo Sol peruano	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Não cumpre os requisitos de economia hiperinflacionária pelo que teve que reverter o ajuste por correção monetária	Aplicou retroactivamente esta norma
SOGECABLE	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
IBERIA	USD	Não aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Não aplicável	A empresa não revela informação acerca deste ponto
ABERTIS	Libra esterlina, USD, Peso argentino	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Não aplicável	A empresa não aplicou retroactivamente esta norma

Sector Imobiliário				IAS 21 - Alterações de Câmbio no “goodwill” e “justo valor” de subsidiárias estrangeiras	
METROVACESA	USD	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	IAS 29 - Exerciam actividade em economias hiperinflacionárias	Aplicou retroactivamente esta norma	
Sector de Tecnologia/Telecomuni- cações				IAS 21 - Alterações de Câmbio no “goodwill” e “justo valor” de subsidiárias estrangeiras	
TELEFÓNICA	USD, Peso argentino, Yenes, Libra esterlina	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	IAS 29 - Exerciam actividade em economias hiperinflacionárias	A empresa aplicou retroactivamente a IAS 21	
INDRA	USD, Peso chileno, Real brasileiro, Libra esterlina	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	IAS 29 - Exerciam actividade em economias hiperinflacionárias	A empresa aplicou retroactivamente a IAS 21	
TELEF.PUBL.E INFORM.	Peso chileno, Novo Sol peruano, Peso argentino, USD, Real brasileiro	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	IAS 29 - Exerciam actividade em economias hiperinflacionárias	A empresa aplicou retroactivamente a IAS 21	
TELEFÓNICA MOVILES	Peso mexicano, Peso chileno, Peso argentino, Bolívar	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	IAS 29 - Exerciam actividade em economias hiperinflacionárias	A empresa aplicou retroactivamente a IAS 21	

Fonte: elaboração própria através da informação prestada por cada empresa

Quando se verifique uma transposição para uma moeda de apresentação diferente da moeda funcional, espera-se que uma entidade (IASB, 2003d):

a) classifique as diferenças de conversão como um componente separado dos Capitais Próprios; e

b) transfira, posteriormente, quando se aliene ou abandone um negócio no estrangeiro, a diferença de conversão de tal operação (onde incluirá, se for o caso, os gastos e rendimentos das coberturas relacionadas) à conta de Resultados como parte do gasto ou rendimento derivados da alienação.

A maioria das empresas analisadas acolheu a isenção prevista na IFRS 1 relativamente à IAS 21 no que respeita à Reserva de Conversão Cambial resultante das transposições cumulativas produzidas pelas diferenças de câmbio existentes à data de transição (01/01/2004), anulando o saldo acumulado referente à dita data por contrapartida da conta de Reserva de “ganancias acumuladas” (resultados transitados) (IASB, 2003g). Esta anulação foi feita depois da actualização (caso tenham optado pela aplicação retroactiva) para a taxa de câmbio do fecho do “goodwill” e dos justos valores dos Activos e Passivos de subsidiárias em moeda estrangeira adquiridos em concentrações empresariais.

De acordo com o normativo espanhol, o “goodwill” e os ajustes resultantes do “justo valor” em combinações de negócios com sociedades estrangeiras podem converter-se ao tipo de câmbio histórico. De acordo com a IAS 21 o “goodwill” e os justos valores dos Activos e Passivos adquiridos em resultados de concentrações de actividades empresariais ocorridas com subsidiárias estrangeiras devem ser tratados como Activos da sociedade adquirida e expressos na respectiva moeda local e como tal convertidos para euros, sendo as correspondentes diferenças cambiais registadas em conta apropriada de Capitais Próprios.

Grande parte das empresas optou por aplicar retroactivamente a IAS 21, não abraçando desta forma a isenção prevista na IFRS 1: em que para aquisições anteriores a 01/01/2004, tais valores correspondem a Activos e Passivos da entidade adquirente em lugar de Activos e Passivos da entidade estrangeira (IASB, 2003g).

Como se pode verificar na última coluna do quadro acima apresentado, as empresas pertencentes ao sector energético optaram por aplicar esta norma retroactivamente; este foi um dos factores que também contribuiu para o decréscimo do “goodwill” uma vez que existia uma desvalorização das moedas funcionais onde operavam relativamente à moeda funcional da adquirente, o euro.

Relativamente, aos ajustes por inflação, através dos critérios contabilísticos espanhóis era possível manter este ajuste naquelas sociedades consolidadas em que os normativos contabilísticos do país em que desenvolviam a sua actividade permitissem realizar este ajuste. Face ao normativo internacional, para poder realizar este ajuste por inflação é necessário que o país em que a sociedade desenvolve a sua actividade seja um país hiperinflacionário, de acordo com os requisitos estabelecidos pelas IAS/IFRS para que um país tenha esta classificação. Verificou-se que nenhum dos países em que as empresas vinham a realizar este ajuste por inflação, reunia os requisitos para classificá-los como hiperinflacionários, pelo que tiveram que retroceder este ajuste realizado em 2004 em critérios espanhóis ao converter as Demonstrações Financeiras a critérios NIRF.

4.2.5 Activos Tangíveis e Intangíveis

Dada a natureza das duas próximas rubricas optámos pelo seu estudo em separado. Nos Activos intangíveis não considerámos o “goodwill” nem os gastos de investigação e desenvolvimento uma vez que foram objecto de estudo individualizado.

4.2.5.1 Activos tangíveis

Na rubrica em questão, verificaremos que as principais diferenças face aos dois normativos, se baseiam em reclassificações de contas e alteração no método de contabilização. Surgem-nos dois novos conceitos de Activos: propriedades de investimento e Activos não correntes disponíveis para venda.

4.2.5.1.1 Enquadramento

De acordo com o normativo espanhol o imobilizado material é constituído por elementos patrimoniais tangíveis, móveis ou imóveis. Tratando-se portanto, de bens que se utilizam na actividade permanente e produtiva da empresa, tendo no geral, uma vida útil

predeterminada, que transcende a duração de um exercício económico, condicionada pelo desgaste e pela evolução tecnológica e que não estão destinados à venda (AECA, 1991b).

De acordo com a IAS 16, “Activos fixos tangíveis”, os elementos do imobilizado material devem reconhecer-se como Activos se, e apenas se, “for provável que futuros benefícios económicos associados ao item fluirão para a entidade e o custo do item puder ser mensurado fiavelmente” (IASB, 2003a: §7). Esta norma aplica-se na contabilização dos elementos do imobilizado material, salvo quando outra norma internacional de contabilidade exija ou permita um tratamento contabilístico diferente. Em concreto não se aplica ao seguinte (IASB, 2003a: §3):

- a) Activos fixos tangíveis classificados como detidos para venda de acordo com a IFRS 5 «Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas»;
- b) Activos biológicos relacionados com a actividade agrícola (aplica-se a IAS 41 «Agricultura»); ou
- c) o reconhecimento e mensuração de Activos de exploração e avaliação (aplica-se a IFRS 6 «Exploração e Avaliação de recursos minerais»); ou
- d) os direitos minerais e reservas minerais tais como petróleo, gás natural e recursos não regenerativos semelhantes.

Não obstante, esta norma será aplicável aos elementos do imobilizado material utilizados para desenvolver ou manter os Activos descritos nas alíneas (b) a (d).

Outras normas podem obrigar a reconhecer um determinado elemento do imobilizado material de acordo com um tratamento diferente ao exigido pela IAS 16. Por exemplo, a IAS 17 “Locações” estabelece que a entidade deve verificar se tem que reconhecer um elemento do imobilizado material sobre a base da transmissão dos riscos e vantagens (IASB, 2003b). Contudo, em tais casos, o resto dos aspectos sobre o tratamento contabilístico dos citados Activos, incluindo a sua amortização, guiar-se-ão pelos requerimentos da IAS 16. Também se aplicará esta norma aos imóveis que sejam construídos ou desenvolvidos para o seu uso futuro como propriedades de investimento, mas todavia, não satisfazem a definição de «propriedade imobiliária» constante da IAS 40 «Propriedades de investimento». Uma vez que esteja completada a construção ou o

desenvolvimento, o imóvel passará a ser uma propriedade de investimento e a entidade estará obrigada a aplicar a IAS 40.

Segundo o GAAP espanhol a valorização dos Activos fixos tangíveis é feita segundo o custo de aquisição ou custo de produção, sem que possa ser aplicado o critério do “justo valor” na valorização posterior, como é permitido pelo normativo internacional como opção (AECA, 1991b).

A IAS 16 é mais explícita sobre os custos capitalizáveis e não capitalizáveis do que a normativa espanhola.

O normativo internacional estabelece que a estimação dos custos de desmantelamento ou a remoção do Activo, assim como a restauração do lugar onde o Activo se encontra, formarão parte do custo do imobilizado material (IASB, 2003a). No normativo espanhol não se segue este tratamento, estabelece-se antes a obrigação de criar uma provisão para riscos e encargos para, chegado o momento, poder afrontar esses gastos que a empresa estará obrigada a suportar.

Em relação às trocas dos Activos através do normativo espanhol, não era possível contabilizar benefícios. O Activo recebido valorizava-se pelo valor com que se encontrava contabilizado o bem entregue ou com o limite do valor de mercado do imobilizado recebido se este fosse menor (AECA, 1991b). Contudo a IAS 16, ao permitir valorizar pelos justos valores, sempre que a troca tenha carácter comercial, podem registar-se benefícios.

Em Espanha, os subsídios de capital registam-se como proveitos que se distribuem por vários exercícios e se imputam a resultados ao mesmo ritmo que se amortiza o bem subsidiado. No caso de Activos não depreciáveis, o subsídio imputar-se-á integralmente a resultados no exercício em que o bem seja alienado ou se dê baixa por outro motivo (AECA, 1991b). O normativo internacional, para além deste tratamento, permite a possibilidade de deduzir o subsídio ao valor do Activo. Neste caso, a imputação a resultados vem determinada por uma menor quota de amortização anual.

O tratamento contabilístico da capitalização de juros na aquisição ou fabricação de Activos imobilizados materiais, com um período de entrada em funcionamento significativo, é basicamente coincidente em ambos os normativos. O IASB (1993) considera que a dita capitalização deve fazer-se pelo valor líquido dos juros, isto é, capitalizar-se-á a diferença entre os gastos reais que se tenham contraído durante o exercício para o financiamento e os proveitos financeiros procedentes do financiamento não aplicado ao Activo, quando tais fundos tenham sido temporariamente destinados a investimentos financeiros.

Aqueles imobilizados que necessitem de um período superior a um ano, para a sua entrada em funcionamento, é obrigatória a capitalização dos gastos financeiros relacionados com o financiamento dos elementos, até à sua entrada em funcionamento.

Para o IASB (2003a), as revisões ou inspecções periódicas reconhecem-se no registo do imobilizado material como uma substituição, sempre que se cumpram as suas condições para o seu reconhecimento. Ao mesmo tempo corrigir-se-á qualquer valor registado contabilisticamente, procedente de uma inspecção prévia.

Em Espanha, antes da entrada do novo PGC, ao aplicar-se o princípio da correlação de proveitos e gastos, repartia-se o gasto originado pela reparação entre os diferentes exercícios em que o elemento tivesse estado em funcionamento, assim como se imputava o gasto na conta de Resultados correspondente. Para isso, devia constituir-se uma provisão pela parte proporcional, que correspondesse a cada exercício, do valor estimado da reparação que se havia de efectuar. Constituía-se, então, uma provisão para grandes reparações que se aplicaria no momento de efectuar a revisão correspondente. Agora, com o novo PGC (BOE, 2007b) não há lugar para o registo de provisões para a sua realização. O custo dos elementos que necessitem de reparações extraordinárias, deve ser amortizado no período em que ocorra a reparação extraordinária, em cujo momento se registará o custo da reparação, corrigindo o elemento substituído.

No GAAP espanhol a regra que se seguia para valorizar os Activos fixos tangíveis, uma vez reconhecidos no património, era o custo ou o valor de mercado dos dois o mais baixo. Só excepcionalmente se podiam praticar reavaliações sob uma disposição legal que assim o autorizasse.

A IAS 16 propõe dois modelos para a valorização de Activos (IASB, 2003a):

- a) Modelo do custo, segundo o qual um elemento do imobilizado material se contabiliza pelo seu custo de aquisição subtraído da amortização ou depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.
- b) Modelo de revalorização, sempre que o “justo valor” possa medir-se com fiabilidade, o Activo contabilizar-se-á pelo seu valor revalorizado, que é o seu “justo valor” no momento da revalorização, menos a amortização acumulada e as perdas por imparidade acumuladas. Quando se utiliza este modelo, podem aparecer aumentos que deverão registar-se contra Capitais Próprios. As diminuições por revalorização registam-se primeiro contra a reserva de revalorização nos Capitais Próprios e qualquer excesso deverá ser registado contra resultados. Quando o Activo revalorizado é vendido, a reserva de revalorização permanecerá nos Capitais Próprios.

Os conceitos de valor amortizável, vida útil, valor residual, coincidem, quase totalmente, em ambos os normativos. A norma internacional é mais exigente, já que obriga à revisão, como mínimo anual, do valor residual da vida útil do Activo e do método de cálculo do custo das amortizações. A IAS 16 baseia-se no período de utilização esperada do Activo e no número de unidades de produção que se espera obter, distribuindo a amortização em função do uso esperado do Activo (IASB, 2003a).

As perdas por imparidade, encontram-se tratadas na IAS 36 “Imparidade de Activos” e pretendem corrigir os valores do imobilizado para os adequar ao seu valor recuperável, sendo este o maior entre o “justo valor” e os custos de venda e o seu valor de uso. O valor de uso corresponde ao valor actual dos fluxos de caixa futuros derivados do uso continuado do Activo e da sua alienação ao fim da sua vida útil. O seu cálculo deve realizar-se pelo menos no encerramento do exercício, sempre que existam indícios de que um Activo, ou unidade geradora de caixa possa estar em imparidade (IASB, 2004a).

Segundo o GAAP espanhol, os Activos concessionários, são considerados activos intangíveis, amortizam-se linearmente em função da sua vida útil e, adicionalmente é contabilizado anualmente um “*fondo de reversión*”, que é uma provisão, para que o Activo a reverter se encontre totalmente amortizado no final da concessão. A constituição anual

desta provisão calcula-se em função dos rendimentos (geralmente crescente) obtidos com a concessão (AECA, 1991c):

- Se o período de amortização for inferior ao da concessão não é necessária a constituição desta provisão.
- Se o período da amortização for superior ao período da concessão a provisão é constituída pela parte não amortizada.

Segundo os critérios IAS/IFRS os Activos materiais devem amortizar-se linearmente em função da sua vida útil ou da vida da concessão, o menor dos dois.

4.2.5.1.2 Impactos

Através do quadro 4 poderemos verificar as diferenças de contabilização, referentes ao Activo tangível através do GAAP espanhol (2004 PCG) à data de 31 de Dezembro de 2004 e a sua respectiva conversão pelas normas internacionais de contabilidade (2004 NIRF).

Quadro 4. Variação em % do efeito da aplicação das NIRF na contabilização do Activo tangível das empresas não financeiras do IBEX-35 por sector de actividade.				
Sector de actividade do Petróleo e Energia	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação
REPSOL	20.303.000	19.677.000	626.000	3,18%
ENAGÁS	2.543.094	2.921.889	-378.795	-12,96%
ENDESA	28.910.000	29.162.000	-252.000	-0,86%
GÁS NATURAL	6.521.050	6.221.794	299.256	4,81%
IBERDROLA	18.179.680	18.369.417	-189.737	-1,03%
RED ELECTRICA	3.022.049	3.084.243	-62.194	-2,02%
UNIÓN FENOSA	9.502.324	9.009.537	492.787	5,47%
Sector de Matérias Básicas/Indústria/Construção	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação
ACERINOX	1.359.660	1.356.549	3.111	0,23%
GAMESA	294.890	313.386	-18.496	-5,90%
ACCIONA	2.374.583	2.178.976	195.607	8,98%
ZELTIA	45.266	46.296	-1.030	-2,22%
ACS	2.178.619	2.056.566	122.053	5,93%
FCC	1.859.308	1.869.023	-9.715	-0,52%
FERROVIAL	6.261.095	6.438.476	-177.381	-2,76%

<u>Sector de Consumo</u>	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação
INDITEX	2.002.151	1.892.538	109.613	5,79%
ALTADIS	884.508	852.619	31.889	3,74%
<u>Sector de Serviços de Consumo</u>	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação
NH HOTELES	1.357.574	1.187.782	169.792	14,29%
PRISA	296.931	295.462	1.469	0,50%
SOGECABLE	238.933	227.855	11.078	4,86%
IBERIA	1.365.593	1.013.352	352.241	34,76%
ABERTIS	4.074.445	6.663.284	-2.588.839	-38,85%
<u>Sector Imobiliário</u>	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação
METROVACESA	356.691	1.874.909	-1.518.218	-80,98%
<u>Sector de Tecnologia/Telecomunicações</u>	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação
TELEFÓNICA	23.193.368	23.348.135	-154.767	-0,66%
INDRA	67.154	55.032	12.122	22,03%
TELEF.PUBL.E INFORM.	33.334	33.453	-119	-0,36%
TELEFÓNICA MOVILES	5.643.740	5.639.994	3.746	0,07%
Fonte: elaboração própria a partir da informação apresentada por cada empresa				

A empresa ABERTIS é a que melhor espelha a alteração do critério de contabilização das concessões. O decréscimo no valor do imobilizado segundo critérios NIRF prende-se com o cancelamento da provisão constituída. Um dos factores que originou este decréscimo foi os gastos financeiros que se encontravam afectos aos investimentos para a construção de auto-estradas em regime de concessão uma vez iniciada a sua exploração. Como já foi dito, de acordo com o normativo internacional estes gastos só podem ser afectos ao Activo tangível até à sua entrada em funcionamento.

A diferença encontrada na empresa GAMESA diz respeito a um subsídio ao investimento, que de acordo com critério NIRF foi registado diminuindo o valor do Activo, enquanto que pelo normativo espanhol encontrava-se registado na conta de “Proveitos a registar em vários exercícios”.

As propriedades de investimento constituem uma nova classificação do Activo tangível e também uma nova rubrica no Balanço. É a IAS 40 que regula este Activo. Determinado Activo tangível (terrenos e edifícios, na sua totalidade ou em parte ou ambos) para ser considerado de propriedade de investimento deverá ser possuído com o intuito da obtenção de rendas ou de valorização do capital, e não no uso na produção ou fornecimento de bens e serviços ou fins administrativos ou a sua venda no curso ordinário do negócio (IASB, 2003f).

A diminuição que observamos na empresa METROVACESA é resultante, em grande parte, de uma reclassificação de Activo tangível para propriedade de investimento.

A empresa NH HOTELES, na transição às novas normas, decidiu valorizar ao “justo valor” parte do seu imobilizado material, considerando este como o custo de mercado atribuído a essa data, em aplicação da IFRS 1, o que justifica o seu aumento segundo o critério NIRF.

A UNIÃO FENOSA optou por considerar o valor do Activo tangível revalorizado com base nos PCGA, quer na data da transição quer antes, como custo atribuído a tais Activos, ao considerar que as actualizações que foram efectuadas se encontravam de acordo com os normativos vigentes nos distintos países em que operam as sociedades pertencentes ao

Grupo e reflectem o “justo valor” dos referidos Activos, daí o seu incremento de valor no novo normativo.

Em algumas empresas do sector energético verificaram-se ajustes relativamente à provisão para desmantelamento de Activos e à provisão para grandes reparações; ora se relativamente à primeira o normativo internacional obriga à sua constituição, em relação à segunda exige a sua anulação.

Para os casos em que se preveja que no final da vida útil de um Activo seja necessário incorrer em gastos de desmantelamento dos mesmos, as IAS/IFRS obrigam a realizar uma estimativa dos mesmos, incrementar o valor dos Activos pelo valor actualizado e constituir a correspondente provisão. As empresas em que se verificou esta situação procederam ao cálculo de reconstrução do custo e da amortização dos Activos desde o início da sua exploração, realizando o respectivo ajuste na conversão das Demonstrações Financeiras.

Em relação à provisão para grandes reparações, de acordo com os critérios espanhóis, a manutenção periódica programada das centrais de geração eléctrica deve ir-se constituindo provisão de forma que quando se realizem as revisões, o custo das mesmas já esteja imputado a resultados e provisionado (AECA, 1991d). Pelo normativo internacional não é possível constituir esta provisão devido a não ser permitido antecipar gastos e registar Passivos futuros, uma vez que os gastos se devem imputar ao exercício em que ocorrem (IASB, 1998).

Os aumentos verificados em algumas das empresas pertencentes ao sector energético estão relacionados com a reclassificação de Activos adquiridos como locações financeiras, que ao cumprirem com as especificações da IAS 17 são considerados, dada a sua natureza, como Activos tangíveis.

Ao analisarmos a parte dos Activos tangíveis das empresas do IBEX-35 algumas fazem referência a Activos não correntes detidos para venda. Esta rubrica aparece-nos com o normativo internacional e é um novo conceito de Activo. Os Activos não correntes classificam-se como detidos para venda se o seu valor contabilístico se recupera através de uma operação de venda e não através do uso continuado dos mesmos (IASB, 2004e). Esta condição considera-se cumprida unicamente quando a venda é altamente provável e o

Activo está disponível para venda imediata no seu estado actual. A venda, previsivelmente, completar-se-á no prazo de um ano a partir da data da classificação. Estes Activos encontram-se valorizados pelo menor do valor contabilístico ou do “justo valor” subtraído do custo da venda.

Poderemos concluir, relativamente à rubrica do imobilizado tangível, que o seu maior impacto estará na mudança de critério de contabilização quando se utiliza o “justo valor”, que grande parte das alterações verificadas através da mudança de normativo estão ligados a reclassificações como é o caso das propriedades de investimento; as reclassificações das locações financeiras do Activo intangível ao tangível, nos casos que assim se considere devido à natureza do Activo.

4.2.5.2 Activos Intangíveis

Nesta rubrica analisaremos as causas das suas diferenças perante o normativo espanhol e o internacional, tendo em consideração que os valores apresentados não contêm o “goodwill” que é tratado noutra secção.

4.2.5.2.1 Enquadramento

O imobilizado intangível corresponde a Activos não monetários sem aparência física susceptíveis de valorização económica.

Da análise da definição geral de um Activo retirada da estrutura conceptual, assim como o disposto na IAS 38, “Activos Intangíveis”, (IASB, 2004b), extraem-se os critérios essenciais para qualquer recurso ser considerado intangível, pelo que os desembolsos dedicados à aquisição, desenvolvimento, manutenção ou melhoramento dos mesmos, podem ser considerados como Activos. São três as condições necessárias para isso: a identificação do bem para o distinguir do “goodwill”, o controlo da empresa sobre o recurso e a existência de benefícios económicos futuros.

Apesar da importância crescente dos intangíveis como fonte de êxito empresarial no ambiente económico actual, é certo que a maior parte de este tipo de investimentos não cumpre com os critérios de definição e reconhecimento necessários para formar parte do património da empresa. De acordo com as normas vigentes neste momento, a maioria dos

desembolsos destinados a adquirir ou melhorar os recursos intangíveis da empresa, devem registar-se directamente no resultado do exercício, salvo naqueles casos em que os intangíveis adquiridos procedam de uma aquisição de empresas em cujo caso, formarão parte do valor do “goodwill”, ou serão registados pela empresa adquirente se são “identificáveis” e se o seu “justo valor” pode estimar-se de forma fiável (IASB, 2004b). Assim, os esforços monetários dedicados à formação do pessoal, às relações com os clientes, aos aumentos de quota de mercado, a fortalecer a imagem de marca, ou a investigar sobre novos produtos, são despesas incorridas na criação, manutenção ou melhoramento dos recursos intangíveis mas não cumprem com as condições necessárias para o seu reconhecimento no Balanço¹⁸.

4.2.5.2.2 Impactos

Passamos ao quadro 5 onde analisaremos os desvios referentes ao imobilizado intangível segundo os dois normativos, tendo presente que o “goodwill”, se encontra excluído desta análise, uma vez que já foi objecto de estudo num dos pontos anteriores.

¹⁸ Os parágrafos 15 e 16 da IAS 38 enumeram uma série de exemplos de “recursos” que não cumprem com os critérios necessários para serem considerados como parte do património de uma empresa.

Quadro 5. Variação em % do efeito da aplicação das NIRF na contabilização do Activo intangível das empresas não financeiras do IBEX-35 por sector de actividade.				
<u>Sector de actividade do Petróleo e Energia</u>	2004 NIRF	2004 PCG	Varição	% de Varição
REPSOL	693.000	1.345.000	-652.000	-48,48%
ENAGÁS	30.508	12.047	18.461	153,24%
ENDESA	323.000	375.000	-52.000	-13,87%
GÁS NATURAL	953.744	1.116.551	-162.807	-14,58%
IBERDROLA	547.953	574.839	-26.886	-4,68%
RED ELECTRICA	8.844	12.287	-3.443	-28,02%
UNIÓN FENOSA	531.414	811.638	-280.224	-34,53%
<u>Sector de Matérias Básicas/Indústria/Construção</u>	2004 NIRF	2004 PCG	Varição	% de Varição
ACERINOX	10.693	13.863	-3.170	-22,87%
GAMESA	175.747	246.234	-70.487	-28,63%
ACCIONA	174.749	441.397	-266.648	-60,41%
ZELTIA	11.084	213.964	-202.880	-94,82%
ACS	98.432	276.232	-177.800	-64,37%
FCC	387.202	356.759	30.443	8,53%
FERROVIAL	85.621	184.362	-98.741	-53,56%

<u>Sector de Consumo</u>	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação
INDITEX	375.730	443.307	-67.577	-15,24%
ALTADIS	717.561	558.463	159.098	28,49%
<u>Sector de Serviços de Consumo</u>	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação
NH HOTELES	61.967	77.274	-15.307	-19,81%
PRISA	78.090	93.733	-15.643	-16,69%
SOGECABLE	411.134	285.417	125.717	44,05%
IBERIA	45.440	400.722	-355.282	-88,66%
ABERTIS	123.409	619.863	-496.454	-80,09%
<u>Sector Imobiliário</u>	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação
METROVACESA	10.443	28.210	-17.767	-62,98%
<u>Sector de Tecnologia/Telecomunicações</u>	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação
TELEFÓNICA	5.674.131	8.430.013	-2.755.882	-32,69%
INDRA	12.347	24.469	-12.122	-49,54%
TELEF.PUBL.E INFORM.	38.993	40.306	-1.313	-3,26%
TELEFÓNICA MOVILES	3.509.655	3.970.422	-460.767	-11,60%
Fonte: elaboração própria a partir da informação apresentada por cada empresa				

Uma das justificações para o decréscimo do valor prende-se com o facto de, pelo novo normativo, não ser possível capitalizar as despesas de investigação.

Em todas as empresas da nossa amostra os gastos de estabelecimento e de emissão de capital foram revertidos por contrapartida de Capitais Próprios. Os primeiros não cumprem com os requisitos de Activo e devem ser contabilizados numa conta de gastos no momento em que ocorram. Os segundos, porque de acordo com as IAS/IFRS devem ser contabilizados por contrapartida de Capitais Próprios, minorando o valor do aumento de capital correspondente.

O decréscimo nos Activos intangíveis verificado nas empresas TELEFÓNICA e TELEFÓNICA MOVILES, S.A. está directamente relacionado com a aplicação retroactiva da IAS 21 na valorização dos Activos¹⁹, que ao aplicar a taxa de câmbio à data de encerramento provocou uma diminuição na rubrica de “concessões administrativas”. Também a mesma rubrica se vê reduzida pela alteração do método de amortização das licenças de progressivo a linear.

Verificamos que, a empresa ENAGAS contraria a tendência de decréscimo do quadro apresentado. Isto porque a empresa tinha registado numa conta de Activo “Gastos a distribuir em vários exercícios” que corresponde a gastos com formalização de dívidas²⁰, gastos por juros diferidos²¹, valores que correspondem, segundo o normativo internacional ao reconhecimento inicial de um Activo. Este valor diz respeito a direitos de transporte dos gasodutos portugueses.

De facto, através do normativo internacional, ao reconhecer, inicialmente, um Activo ou um Passivo financeiro, a empresa deve registá-los pelo seu custo, que será o “justo valor” da contra prestação que se tenha dado (no caso de um Activo) ou que se tenha recebido (no caso de um Passivo) na troca dos mesmos. Os custos de transacção devem ser incluídos na medição inicial de todos os Activos e dos Passivos de carácter financeiro.

¹⁹ Ver ponto 5.4 - Moeda Estrangeira.

²⁰ São os que derivam da emissão e formalização destas operações a longo prazo.

²¹ Engloba as diferenças que possam surgir entre os fundos recebidos quando se contrai a dívida e o que se irá entregar quando esta vença.

Consequentemente, os custos directamente relacionados com a emissão da dívida deduzem-se ao valor originalmente reconhecido e amortizam-se através da conta de Resultados durante a vida da dívida de acordo com o método do tipo de juro efectivo.

Algumas das diferenças já foram justificadas aquando da análise do Activo tangível, uma vez que respeitam a reclassificações.

A maior alteração relativamente aos intangíveis tem a ver, possivelmente, com a não amortização do “goodwill” e outros intangíveis de vida útil indefinida²² estando assim sujeitos a um teste de imparidade. Outras duas mudanças relevantes são o facto do não reconhecimento dos gastos de estabelecimento e de emissão de capital como um Activo, bem como a impossibilidade de capitalizar os gastos de investigação. E é precisamente este último aspecto que passaremos a analisar no próximo ponto.

4.2.6 Investigação e desenvolvimento

Esta rubrica é uma das mais afectadas pelo normativo internacional. Grande parte das empresas analisadas não cumpre com os requisitos necessários para capitalizar esta rubrica, originando em alguns casos o seu desaparecimento do Balanço.

4.2.6.1 Enquadramento

Os gastos de investigação, serão gastos do exercício em que ocorram. Os gastos de desenvolvimento reconhecer-se-ão como Activos quando se cumpram todos os seguintes requisitos (IASB, 2004b):

- Que seja possível tecnicamente completar a produção para a sua utilização ou venda;
- Intenção de completar o Activo para usá-lo ou vendê-lo,
- Capacidade de usar ou vender o Activo intangível;

²² Um imobilizado intangível terá uma vida útil indefinida quando, sobre a base de uma análise de todos os factores relevantes, não haja um limite previsível do período ao longo do qual se espera que o Activo gere fluxos de caixa líquidos para a entidade (IASB, 2004b).

- Que seja provável que o Activo gere benefícios económicos no futuro (existência de um mercado);
- Disponibilidade de meios técnicos e financeiros para completar o desenvolvimento;
- Que exista capacidade para mensurar de forma fiável o dispêndio atribuível ao Activo intangível durante a sua fase de desenvolvimento.

Em caso contrário serão gastos do exercício em que ocorram.

Segundo o normativo espanhol (AECA, 1991a), gastos de investigação e desenvolvimento serão gastos do exercício em que se realizem, não obstante, no final do exercício, poderão activar-se como imobilizado intangível quando estejam especificamente individualizados por projectos e o seu custo, claramente estabelecido, para que possa ser distribuído no tempo e se tenham motivos baseados no êxito técnico e na rentabilidade económica ou comercial do projecto ou projectos em questão.

Como podemos observar temos dois critérios distintos o que leva a ajustamentos no momento da transição às novas normas.

4.2.6.2 Impactos

A IAS 38 obriga a divulgar informação sobre os desembolsos em investigação e desenvolvimento que se tenham reconhecido como gastos do exercício, assim como a vida útil estimada e o sistema de amortização aplicado aos desembolsos que tenham sido capitalizados.

É com base nesta informação que elaborámos o quadro 6, com o objectivo de analisar a variação em valor da aplicação das NIRF na contabilização do Activo intangível referente a investigação e desenvolvimento das empresas não financeiras do IBEX-35 por sector de actividade.

Quadro 6. Variação em valor da aplicação das NIRF na contabilização do Activo intangível referente a investigação e desenvolvimento das empresas não financeiras do IBEX-35 por sector de actividade.						
<u>Sector de actividade do Petroleo e Energia</u>	NIRF - 2004		PGC - 2004		NIRF - PGC	
	I + D	Ac.	I + D	Ac.	I + D	I + D
REPSOL	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
ENAGÁS (1)	46	44	1.282	1.139	-1.236	
ENDESA	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
GÁS NATURAL	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
IBERDROLA	A)	A)	A)	A)	N/A	N/A
RED ELECTRICA	19.762	18.134	19.762	18.134	0.0	
UNIÓN FENOSA	80.079	46.078	C)	C)	N/A	N/A

<u>Sector de Matérias Básicas/ Indústria/ Construção</u>	NIRF - 2004		PGC - 2004		NIRF - PGC
	I + D	Ac.	I + D	Ac.	I + D
	ACERINOX	N/A	N/A	N/A	N/A
GAMESA	317.544	171.474	C)	C)	N/A
ACCIONA (2)	8.800	C)	C)	C)	N/A
ZELTIA	0.0	0.0	230	25	-230
ACS	3.348	B)	B)	B)	N/A
FCC	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
FERROVIAL	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

<u>Sector do Consumo</u>	NIRF - 2004		PGC - 2004		NIRF - PGC
	I + D	Ac.	I + D	Ac.	I + D
INDITEX	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
ALTADIS	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
<u>Sector de Serviços de consumo</u>	NIRF - 2004		PGC - 2004		NIRF - PGC
	I + D	Ac.	I + D	Ac.	I + D
NH HOTELES	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
PRISA	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
SOGECABLE	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
IBERIA	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
ABERTIS	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

<u>Sector Imobiliário</u>	NIRF - 2004		PGC - 2004		NIRF - PGC
	I + D	Ac.	I + D	Ac.	I + D
METROVACESA	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
<u>Sector de Tecnologia / Telecomunicações</u>	NIRF - 2004		PGC - 2004		NIRF - PGC
	I + D	Ac.	I + D	Ac.	I + D
TELEFÓNICA	1.282	1.177	C)	C)	N/A
INDRA	21.868	17.211	21.868	17.211	0.0
TELEF.PUBL.E INFORM.	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
TELEFÓNICA MOVILES	B)	B)	B)	B)	N/A

Fonte: elaboração própria a partir da informação apresentada por cada empresa

Legenda:

Ac.: Amortizações Acumuladas

N/A: Não aplicável. Utilizado para as empresas que não tem a rubrica de despesas de investigação e desenvolvimento.

A): O grupo segue a política de registar como gastos os custos com investigação e desenvolvimento. Não faz referência ao montante gasto.

B): A empresa não dispõe de informação acerca dos montantes não considerados como desenvolvimento.

C) Impossível refazer os valores correspondentes ao PGC 2004, os valores dos quadros para o imobilizado intangível das Demonstrações Financeiras de 2004 não corresponde aos apresentados nas Demonstrações Financeiras de 2005, para os valores comparativos. Também é impossível verificar o valor das amortizações uma vez que não estão apresentadas por rubrica.

Verificámos que existem empresas que amortizam num período de cinco anos, outras devido às características do Activo em questão estendem o período até aos 10 anos. A empresa ENAGÁS (1) amortiza a 95% no primeiro ano e o restante no segundo.

Apesar da IAS 38 obrigar a que a informação sobre a rubrica de investigação e desenvolvimento seja divulgada quantitativamente por cada empresa quando tenha aplicação, nem sempre se verifica este requisito, o que dificultou o preenchimento do quadro.

4.2.7 Existências

Esta rubrica foi a que sofreu menos alterações na transição às novas normas. Embora o novo normativo suprima um dos critérios de valorimetria, não se registaram impactos nesta matéria devido a nenhuma das empresas utilizar o referido critério.

4.2.7.1 Enquadramento

No que diz respeito à rubrica de existências a IAS 2 “Inventários” define-os como Activos quando (IASB, 2003c: §6):

- a) Detidos para venda no decurso ordinário da actividade empresarial;
- b) No processo de produção para tal venda;

ou

- c) Na forma de materiais ou bens de consumo a serem consumidos no processo de produção ou na prestação de serviços.

O novo normativo apresenta uma novidade relativamente aos critérios de valorimetria através da exclusão do LIFO (última entrada, primeira saída) e permitindo o valor realizável líquido²³ quando este for inferior ao valor de custo.

O custo dos inventários deve ser atribuído pelo método do FIFO ou pelo método do custo médio ponderado.

Relativamente aos gastos financeiros, o normativo internacional permite alternativas ao estabelecer dois tratamentos diferentes: o de referência (os gastos financeiros vinculados à aquisição, construção ou produção de Activos devem ser gastos do exercício) e um alternativo, segundo o qual se admite a sua consideração como um maior gasto do Activo quando este tem um processo de produção prolongada (IASB, 2003c).

Já o normativo espanhol exige que os gastos tenham ocorrido antes da colocação em funcionamento do Activo e tenham sido gerados pelo fornecedor ou pelo correspondente financiamento. De qualquer forma, salvo casos específicos de existências em curso (por exemplo as empresas imobiliárias ou empresas vitivinícolas), não se contempla a possibilidade de incorporar os gastos financeiros como um maior valor das existências de ciclo alargado (AECA, 1991e).

²³ VRL é o preço de venda estimado no decurso ordinário da actividade empresarial menos os custos estimados de conclusão e os custos estimados necessários para efectuar a venda.

4.2.7.2 Impactos

Conforme já referimos, a rubrica das existências é a que apresenta menos divergências à data da transição, como podemos observar no quadro 7.

Quadro 7. Variação em % do efeito da aplicação das NIRF na contabilização das existências das empresas não financeiras do IBEX-35 por sector de actividade e critério de valorimetria optado.					
<u>Sector de actividade do Petróleo e Energia</u>	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação	Critério de valorimetria optado
REPSOL	2.638.000	2.652.000	-14.000	-0,53%	Custo médio ponderado ou VRL
ENAGÁS	2.384	2.384	0.0	0,00%	Custo médio ponderado ou VRL
ENDESA	756.000	806.000	-50.000	-6,20%	Custo médio ponderado ou VRL
GÁS NATURAL	263.653	263.721	-68	-0,03%	Custo médio ponderado ou VRL
IBERDROLA	1.270.705	1.142.271	128.434	11,24%	FIFO, custo médio ponderado, VRL
RED ELECTRICA	28.037	28.037	0.0	0,00%	Custo médio ponderado ou valor de mercado
UNIÓN FENOSA	93.975	152.276	-58.301	-38,29%	Custo médio ponderado ou VRL
<u>Sector de Matérias Básicas/Indústria/Construção</u>	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação	Critério de valorimetria optado
ACERINOX	1.333.121	1.332.984	137	0,01%	Custo médio ponderado ou VRL
GAMESA	438.843	442.559	-3.716	-0,84%	Custo médio ponderado ou valor de mercado
ACCIONA	824.938	765.495	59.443	7,77%	Custo médio ponderado ou valor de mercado
ZELTIA	10.608	10.611	-3	-0,03%	Custo médio ponderado ou VRL
ACS	380.994	403.562	-22.568	-5,59%	Custo médio ponderado ou VRL
FCC	372.417	372.439	-22	-0,01%	Custo médio ponderado ou VRL
FERROVIAL	1.568.055	1.577.562	-9.507	-0,60%	-----

<u>Sector de Consumo</u>	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação	Crítério de valorimetria optado
INDITEX	517.870	514.041	3.829	0,74%	FIFO, Valor de mercado
ALTADIS	1.759.418	1.792.787	-33.369	-1,86%	Custo médio ponderado ou VRL
<u>Sector de Serviços de Consumo</u>	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação	Crítério de valorimetria optado
NH HOTELES	83.519	83.219	300	0,36%	Custo médio ponderado ou valor de mercado
PRISA	99.654	99.851	-197	-0,20%	Custo médio ponderado ou valor de mercado
SOGECABLE	144.977	144.977	0.0	0,00%	Custo de aquisição
IBERIA	87.419	87.419	0.0	0,00%	Custo médio ponderado ou custo de reposição
ABERTIS	5.393	5.393	0.0	0,00%	Custo médio ponderado
<u>Sector Imobiliário</u>	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação	Crítério de valorimetria optado
METROVACESA	1.347.376	1.235.721	111.655	9,04%	Custo médio ponderado ou valor de mercado
<u>Sector de Tecnologia/Telecomunicações</u>	2004 NIRF	2004 PCG	Variação	% de Variação	Crítério de valorimetria optado
TELEFÓNICA	655.519	669.610	-14.091	-2,10%	Custo médio ponderado ou VRL
INDRA	58.254	102.314	-44.060	-43,06%	Custo médio ponderado ou VRL
TELEF.PUBL.E INFORM.	40.443	31.712	8.731	27,53%	Custo médio ponderado ou VRL
TELEFÓNICA MOVILES	411.998	410.580	1.418	0,35%	Custo médio ponderado ou VRL
Fonte: elaboração própria a partir da informação apresentada por cada empresa					

Relativamente às empresas que tenham como objecto social o desenvolvimento da actividade imobiliária, de acordo com o normativo espanhol específico para este tipo de sociedades, segue-se o critério de reconhecer a totalidade do rendimento pela venda de promoções imobiliárias quando as obras alcançam 80% do grau de acabamento e a sua venda se encontra comprometida com contrato. O normativo internacional, através da IAS 18 difere do normativo espanhol visto que só é possível o reconhecimento do rédito quando se tenham transferido os riscos do Activo, isto é, no momento da escritura. Esta diferença de critério provoca um aumento do valor das existências quando convertidas para as novas normas.

Algumas empresas fazem referência a uma avaliação do VRL das existências no fim do exercício registando a respectiva perda quando as mesmas se encontram sobrevalorizadas. Quando as circunstâncias, que previamente causaram a respectiva diminuição, deixarem de existir ou quando exista clara evidência do aumento no VRL devido a uma alteração das circunstâncias económicas, procede-se à sua reversão. Um dos requisitos exigidos no parágrafo 36 da IAS 2, relativamente à divulgação que deveria constar nas suas Demonstrações Financeiras, é a divulgação desta quantia quando se verifique a redução ou reversão dos inventários. Da análise efectuada à nossa amostra verificámos que, as empresas, apenas fazem referência, não identificando a quantia.

As empresas que tenham ligação à actividade imobiliária considera-se como existências, obras em curso, custos incorridos nas promoções imobiliárias, ou parte das mesmas, cuja construção não tenha finalizado à data de encerramento. Nestes custos incluem-se os correspondentes ao edifício, urbanização e construção, a contabilização dos gastos financeiros incorridos durante o período de construção, assim como outros custos directos e indirectos imputáveis aos mesmos. As existências comerciais contabilizam-se pelo menor do custo de aquisição ou valor de mercado.

Podemos concluir que as empresas que apresentaram maiores divergências foram efectivamente as que têm ligações a actividades imobiliárias devido à alteração do reconhecimento do rédito entre os dois normativos.

4.2.8 Locações

Uma locação é classificada como uma locação financeira se ela transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade. Uma locação é considerada operacional se ela não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade (IASB, 2003b: §8).

4.2.8.1 Enquadramento

Segundo a IAS 17, a classificação de uma locação define-se em função da essência e natureza da operação, mais do que a mera forma do contrato. Assim, menciona as seguintes situações em que a operação será considerada de locação financeira (IASB, 2003b: §10):

- a locação transfere a propriedade do Activo para o locatário no fim do prazo da locação;
- o locatário tem a opção de comprar o Activo por um preço que se espera que seja suficientemente mais baixo que o “justo valor” à data em que a operação se torne exercível para que, no início da locação, seja razoavelmente certo que a opção será exercida;
- o prazo da locação refere-se à maior parte da vida económica do Activo mesmo que o título não seja transferido;
- no início da locação, o valor presente dos pagamentos mínimos da locação ascende a, pelo menos substancialmente, todo o “justo valor” do Activo locado;
- os Activos locados são de uma tal natureza especializada que apenas o locatário os pode usar sem grandes modificações.

O normativo espanhol vincula a locação financeira com a existência de uma opção de compra. Isto leva a que determinadas operações, segundo o GAAP espanhol, sejam locações operacionais e segundo os critérios NIRF sejam financeiras. Assim sendo, geram-se maiores valores no Imobilizado e no Passivo exigível.

De acordo com a IAS 17, a valorização da dívida gerada por uma operação de locação financeira, nas Demonstrações Financeiras do locatário, será efectuada através do registo

de um Activo e um Passivo pelo mesmo valor, sem incorporar a carga financeira, como faz o normativo espanhol.

De acordo com o normativo internacional, os Activos em regime de locação financeira devem ser classificados segundo a natureza do bem, enquanto o normativo espanhol os considera como um Activo intangível. Esta divergência, como já foi dito anteriormente, fez com que houvesse um aumento na rubrica do imobilizado material, em alguns casos, e um decréscimo na rubrica de outros Activos intangíveis.

4.2.8.2 Impactos

Dado a informação prestada pelas empresas ser apenas qualitativa, não apresentando informação quantificável, não nos foi possível analisar o impacto quantitativo para esta rubrica.

De acordo com a informação prestada pelas empresas da nossa amostra que estão sujeitas ao regime de locações (e esta informação respeita já ao normativo internacional) estas registam os bens adquiridos em regime de locação financeira na categoria de Activo não corrente que corresponda com a sua natureza e funcionalidade. São registados pelo menor entre o “justo valor” do bem e a soma do valor actual das quantidades a pagar ao locador, e no seu caso, da opção de compra. Os bens são amortizados com critérios similares aos utilizados para os bens que são propriedade da empresa.

Quando existam locações operacionais a informação prestada cinge-se a um pequeno parágrafo onde apenas é divulgado que os gastos originados por estas locações são imputados linearmente na rubrica de “outros gastos de exploração” da Demonstração dos Resultados consolidada durante a vida do contrato seguindo o método linear. A menos que estejamos perante uma locação operacional na óptica do locador, os réditos provenientes dos contratos de locação reconhecem-se na linha de “outros proveitos” da Demonstração dos Resultados consoante vão ocorrendo.

4.2.9 Impostos diferidos

O imposto sobre o rendimento regista-se na conta de Resultados consolidada ou noutra conta de Capitais Próprios do Balanço consolidado em função do registo dos réditos e os

gastos que o tenham originado. As diferenças entre o valor contabilístico dos Activos e dos Passivos e a sua base fiscal geram saldos de impostos diferidos de Activos ou Passivos que se calculam utilizando as taxas fiscais que se espera que estejam em vigor quando os Activos e Passivos se realizarem.

As variações produzidas no exercício relativas aos impostos diferidos Activos ou Passivos que não provenham de combinações de negócios registam-se na Demonstração dos Resultados consolidada ou directamente nas contas de Capitais Próprios do Balanço consolidado, de acordo com a sua correspondência (IASB, 2000).

Um imposto diferido Passivo deve ser revelado quando uma diferença temporária resulta de uma quantia (proveito ou ganho) que será aceite como tributável em períodos futuros.

Um imposto diferido Activo resulta de uma diferença temporária cuja quantia (custo ou perda) será dedutível em períodos futuros e por relato de prejuízos.

4.2.9.1 Enquadramento

A problemática existente nesta área de impostos diferidos face aos dois normativos resulta da diferença no método adoptado para as diferenças temporais. O normativo internacional tem por base a IAS 12, “Impostos sobre o rendimento”, na qual é utilizado o método de passivo.

A IAS 12 (original) exigia que uma empresa contabilizasse os impostos diferidos usando quer o método de diferimento quer um método de passivo que é algumas vezes conhecido como o método de passivo com base na Demonstração dos Resultados. A IAS 12 (revista) proíbe o método do diferimento e exige um outro método de passivo que é algumas vezes conhecido como o método de passivo com base no Balanço (IASB, 2000: §1).

O método de passivo com base na Demonstração dos Resultados foca as diferenças tempestivas e o método de passivo com base no Balanço foca as diferenças temporárias. O normativo espanhol baseia-se no método de passivo com base na Demonstração dos Resultados, o que significa que as diferenças registadas segundo a IAS 12 são mais numerosas do que as registadas segundo o normativo espanhol. Daí obtermos mais registos de Activos e Passivos por impostos diferidos, conforme iremos observar no quadro 8.

As diferenças tempestivas são diferenças entre lucros tributáveis e lucros contabilísticos que se originam num período e revertem num ou mais períodos subsequentes. As diferenças temporárias são diferenças entre a base tributária de um Activo ou Passivo e a sua quantia escriturada no Balanço. A base tributária de um Activo ou de um Passivo é a quantia atribuída a esse Activo ou Passivo para finalidades de tributação. Todas as diferenças tempestivas são diferenças temporárias. Mas existem algumas diferenças temporárias que não são diferenças tempestivas, como é o caso de (IASB, 2000: §1):

- a) os Activos e Passivos não monetários de uma entidade são mensurados na sua moeda funcional, mas o lucro tributável ou perda fiscal (e, conseqüentemente, a base fiscal dos seus Activos e Passivos não monetários) é determinado noutra moeda;
- b) os Activos e Passivos não monetários sejam convertidos segundo a IAS 29, Relato Financeiro em Economias Hiperinflacionárias; ou
- c) a quantia escriturada de um Activo ou de um Passivo no reconhecimento inicial difira da sua base de tributação inicial.

Uma das variações que sofreram os impostos diferidos, é a resultante dos ajustes ao Capital Próprio à data da transição, como verificámos nas rubricas anteriores, por exemplo, o caso dos gastos de estabelecimento e das despesas de desenvolvimento que foram anuladas bem como as respectivas amortizações.

Através do novo normativo verifica-se um reconhecimento em determinados Activos por impostos diferidos relacionados com créditos fiscais (principalmente por bases tributáveis negativas) que não tinham sido reconhecidos segundo os princípios contabilísticos espanhóis.

Verificam-se também, em alguns casos, o reconhecimento através da IAS 12 de Passivos por impostos diferidos que não foram reconhecidos segundo os critérios espanhóis.

4.2.9.2 Impactos

Nesta rubrica analisaremos, através do quadro 8, as variações na rubrica de impostos diferidos segundo os dois normativos, onde comentaremos alguns dos desvios encontrados através da informação prestada pelas empresas.

Quadro 8. Variação nos impostos diferidos Activos e Passivos após a aplicação das NIRF						
<u>Sector de actividade do Petróleo e Energia</u>	Impostos diferidos Activos			Impostos diferidos Passivos		
	2004 NIRF	2004 PGC	VARIAÇÃO (NIRF-PGC)	2004 NIRF	2004 PGC	VARIAÇÃO (NIRF-PGC)
REPSOL	1.099.000	1.054.000	45.000	2.960.000	736.000	2.224.000
ENAGÁS	18.331	7.596	10.735	2.673	2.414	259
ENDESA	3.359.000	2.619.000	740.000	1.724.000	1.548.000	176.000
GÁS NATURAL	161.000	38.000	123.000	291.000	126.000	165.000
IBERDROLA	1.284.491	767.062	517.429	597.218	488.540	108.678
RED ELECTRICA	25.878	23.437	2.441	57.461	50.864	6.597
UNIÓN FENOSA	1.111.627	590.744	520.883	705.965	224.780	481.185

<u>Sector de Matérias</u> <u>Básicas/Indústria/Construção</u>	Impostos diferidos Activos			Impostos diferidos Passivos		
	2004 NIRF	2004 PGC	VARIAÇÃO (NIRF-PGC)	2004 NIRF	2004 PGC	VARIAÇÃO (NIRF-PGC)
ACERINOX	5.540	0	5.540	166.536	76.578	89.958
GAMESA	83.184	28.101	55.083	23.702	19.267	4.435
ACCIONA	67.170	61.539	5.631	130.951	72.237	58.714
ZELTIA	19.859	9.903	9.956	3.750	0	3.750
ACS	277.404	0	277.404	55.895	0	55.895
FCC	283.176	257.340	25.836	188.168	163.872	24.296
FERROVIAL	345.663	144.625	201.038	258.026	492.256	-234.230

<u>Sector de Consumo</u>	Impostos diferidos Activos			Impostos diferidos Passivos		
	2004 NIRF	2004 PGC	VARIAÇÃO (NIRF-PGC)	2004 NIRF	2004 PGC	VARIAÇÃO (NIRF-PGC)
INDITEX	61.367	34.449	26.918	89.177	79.705	9.472
ALTADIS	438.051	288.872	149.179	167.705	101.249	66.456
<u>Sector de Serviços de Consumo</u>	Impostos diferidos Activos			Impostos diferidos Passivos		
	2004 NIRF	2004 PGC	VARIAÇÃO (NIRF-PGC)	2004 NIRF	2004 PGC	VARIAÇÃO (NIRF-PGC)
NH HOTELES	40.877	5.795	35.082	128.935	66.581	62.354
PRISA	83.614	9.709	73.905	40.117	34.376	5.741
SOGECABLE	1.307.176	1.301.163	6.013	114.736	0	114.736
IBERIA	412.840	279.989	132.851	3.600	3.168	432
ABERTIS	403.428	23.393	380.035	31.267	100.070	-68.803

<u>Sector Imobiliário</u>	Impostos diferidos Activos			Impostos diferidos Passivos		
	2004 NIRF	2004 PGC	VARIAÇÃO (NIRF-PGC)	2004 NIRF	2004 PGC	VARIAÇÃO (NIRF-PGC)
METROVACESA	63.850	7.925	55.925	112.773	100.703	12.070
<u>Sector de Tecnologia/Telecomunicações</u>	Impostos diferidos Activos			Impostos diferidos Passivos		
	2004 NIRF	2004 PGC	VARIAÇÃO (NIRF-PGC)	2004 NIRF	2004 PGC	VARIAÇÃO (NIRF-PGC)
TELEFÓNICA	8.957.140	8.668.600	288.540	1.642.610	912.350	730.260
INDRA	21.828	19.196	2.632	0	3.279	-3.279
TELEF.PUBL.E INFORM.	22.793	21.408	1.385	23.096	18.824	4.272
TELEFÓNICA MOVILES	1.465.460	1.124.141	341.319	611.414	179.246	432.168

Fonte: elaboração própria a partir da informação apresentada por cada empresa

Da análise efectuada verificamos que o item com maior peso nos Activos por impostos diferidos é a provisão para fundos de pensões, como é o caso das empresas: ENDESA, IBÉRIA, UNIÃO FENOSA.

Outras diferenças temporárias que afectam os impostos diferidos Activos são:

- as que estão relacionadas com a valorização dos derivados uma vez que de acordo com a IAS 39 terão de ser contabilizados ao “justo valor”;
- diferente procedimento de amortização dos Activos tangíveis e intangíveis, como vimos no caso das locações financeiras que de acordo com o normativo espanhol eram considerados intangíveis;
- as resultantes de diferente tratamento contabilístico e fiscal quer para o reconhecimento de determinadas provisões como para o desaparecimento dos gastos de estabelecimento. Diferenças temporárias resultantes do acolhimento de elementos afectos a actividades de investigação e desenvolvimento com o benefício fiscal de liberdade de amortização, como é o caso da GAMESA em que geralmente o grupo amortiza num período de cinco anos, salvo os desenvolvimentos derivados do sector aeronáutico para o qual se considera um período de 10 anos.

Nos Activos por impostos diferidos, outro item com algum peso tem a ver com matérias colectáveis negativas que, segundo o GAAP espanhol, não se registavam e que agora as empresas registaram com base em evidências objectivas sobre a sua recuperação no futuro (a maioria destas bases negativas derivam de associadas e filiais em países latino-americanos).

O valor registado pela SOGECABLE, em impostos antecipados, deve-se à activação de créditos fiscais gerados por perdas incorridas durante o lançamento do negócio da televisão paga por satélite, créditos estes que, segundo o normativo nacional não eram passíveis de registo. Quanto aos impostos diferidos, de acordo com a aplicação da IFRS 1, o grupo SOGECABLE optou pelo critério de não registar um benefício fiscal derivado da dedução da constituição de provisões para cobrança duvidosa de determinadas sociedades não

incluídas no regime de tributação consolidada, registando assim o Passivo por impostos diferidos contra a conta de reservas.

Também o valor apresentado pela TELEFÓNICA relativamente a impostos diferidos Activos se refere a créditos fiscais por perdas a compensar.

Relativamente à REPSOL, os créditos fiscais representam cerca de 45% dos Activos por impostos diferidos. Relativamente aos Passivos por impostos diferidos, estes encontram-se sustentados em cerca de 40% por mais-valias adquiridas em combinações de negócios afectas ao valor dos Activos.

Na ABERTIS e FERROVIAL o aumento verificado nos impostos diferidos Activos deve-se às reversões da carga financeira e da provisão constituída para as concessões (assunto tratado no Activo tangível).

A diminuição dos impostos diferidos Passivos verificada na FERROVIAL é devida à reversão da capitalização das despesas financeiras em auto-estradas, que durante o período de exploração é permitida através da norma espanhola, mas pelo normativo internacional só é permitida durante a construção e não depois da entrada em funcionamento do bem.

No caso da TELEFÓNICA MOVILES a diferença nos Activos por impostos diferidos resulta de provisões para riscos e encargos gerados nas empresas associadas, bem como amortizações no Activo tangível, depreciação de existências e provisões para cobranças duvidosas.

Quanto aos Passivos por impostos diferidos os maiores valores derivam da valorização de Activos financeiros disponíveis para venda, reavaliação do Activo imobilizado e amortizações extraordinárias, sendo este último o que demonstrou um maior peso na análise efectuada, como podemos verificar no caso particular da ENDESA.

Nesta rubrica dos impostos diferidos podemos verificar que ao transitarmos do normativo espanhol para o normativo internacional se verifica o desaparecimento do carácter preferencial do princípio da prudência. A principal diferença produz-se pela exigência de reversão de diferenças temporárias ou da aplicação de outros créditos fiscais num prazo de 10 anos. Também existem certos Passivos por impostos diferidos que, conforme a IAS 12,

não se registam, enquanto que as normas espanholas não contemplam nenhuma excepção na contabilização destes Passivos.

A maior divergência consiste na alteração de critério, uma vez que passamos do método de Passivo com base na Demonstração dos Resultados para o método de Passivo com base no Balanço.

4.2.10 Pensões

O novo normativo internacional exige que cada empresa revele informação acerca desta matéria, nomeadamente taxas de desconto, um plano com os Activos e Passivos actuariais afecto a esses mesmos planos, bem como um plano com as alterações sofridas durante o ano (IASB, 1994a). Porém, tivemos bastante dificuldade na análise desta rubrica devido à escassez de informação.

4.2.10.1 Enquadramento

A IAS 19 “Benefícios dos empregados” regula a contabilização, os princípios de avaliação e as informações financeiras a detalhar para as retribuições aos funcionários (IASB, 2002). Na parte relativa aos planos de pensões, a IAS 19 complementa-se com a IAS 26 “Contabilização e relatos dos planos de benefícios de reforma” já que esta última regula o conteúdo da informação contabilística dos planos de pensões quando estes são apresentados como uma entidade separada das empresas às que pertencem os participantes do plano. O seu objectivo é tutelar a contabilização e a informação que o plano de pensões deverá dar a conhecer a todos os participantes como grupo (IASB, 1994a).

As retribuições a empregados aposentados são prestações que se pagam uma vez finalizado o período activo na empresa, sendo as mais importantes as pensões por aposentação. Também se incluem os seguros de vida e cuidados médicos que a empresa se compromete a oferecer nos períodos após a prestação dos serviços.

Os planos de benefícios pós emprego são acordos entre a empresa e os empregados, ou seus representantes, que se realizaram formal ou informalmente, com os quais existe um compromisso por parte da empresa de pagar aos seus funcionários determinados valores logo que estes tenham concluído o emprego (não confundir com benefícios de cessação de

emprego) (IASB, 2002). Os planos de benefício pós emprego classificam-se como planos de contribuição definida ou como planos de benefícios definidos, dependendo da substância económica do plano que resulte dos seus principais termos e condições.

Nos planos de contribuições definidos (IASB, 2002):

- A obrigação da empresa é limitada à quantia que ela aceita contribuir para o fundo ou companhia de seguros e o valor que receberá o trabalhador estará em função dessas contribuições, assim como o retorno do investimento proveniente das contribuições.
- A empresa não terá nenhuma obrigação de realizar entregas suplementares se o plano de benefícios pós-emprego carecer de Activos suficientes para afrontar as prestações vinculadas à prestação de serviços realizadas no exercício actual e nos anteriores.
- As contribuições para estes fundos podem ser efectuadas pelo próprio trabalhador, que, ao mesmo tempo, será quem assume o risco dos investimentos que se realizem com a entrega das suas prestações.
- O valor das prestações futuras para o empregado participante no plano será determinado pelas contribuições realizadas pela empresa, por ele ou por ambos, assim como os rendimentos gerados pela gestão do fundo.

Nos planos de benefícios definidos (IASB, 2002):

- A obrigação da empresa consiste em proporcionar os benefícios acordados com os empregados correntes e antigos.
- O risco de que as prestações tenham um custo superior ao esperado, assim como o que se incorre no investimento, serão assumidos pela empresa. Isto quer dizer que segundo o sinal do risco actuarial e o risco do investimento, a empresa pode ver-se com a obrigação de ter que aumentar as suas contribuições.

De acordo com a IAS 19 uma entidade ao registar um Passivo por retribuições definidas, deverá reconhecer, seja como rendimento seja como gasto, uma parte das suas perdas e ganhos actuariais, na medida em que o valor líquido acumulado não reconhecido de tais

perdas e ganhos no fim do exercício anterior exceda o maior dos seguintes valores (IASB, 2002, §90):

- a) - 10% do valor actual das obrigações por retribuições definidas nessa data (antes de deduzir os Activos afectos ao plano)
- b) - 10% do “justo valor” dos Activos ao plano nessa data

Esses limites devem ser calculados e aplicados por separado para cada um dos planos de retribuições definidas existentes.

O valor a reconhecer como rendimentos ou gastos actuariais relativamente a cada plano de benefícios definido é o excesso que caiu fora dos 10% do «corredor» à data do anterior relato, dividido pelas vidas activas médias que restem aos empregados participantes no plano.

A IAS 19 também permite métodos sistemáticos de reconhecimento mais rápidos, desde que a mesma base seja aplicada tanto a ganhos como a perdas e a base seja aplicada de forma consistente de período para período. Tais métodos permitidos incluem o reconhecimento imediato de todos os rendimentos e gastos actuariais, quer estejam dentro ou fora da “banda de flutuação”²⁴.

No caso da entidade escolher a utilização do enfoque da “banda de flutuação”, a aplicação retroactiva plena da IAS 19 exigiria que a empresa determinasse os rendimentos e gastos actuariais para cada ano, desde o começo do plano, a fim de determinar o montante dos gastos e rendimentos líquidos não reconhecidos acumulados à data da transição para as IFRS.

Neste contexto, a isenção contemplada na IFRS 1, em relação ao reconhecimento dos gastos e rendimentos actuariais, na aplicação pela primeira vez das IFRS, permite que as empresas possam eleger o reconhecimento de todos os gastos e rendimentos actuariais acumuladas à data da transição para as IFRS inclusive se decide utilizar a abordagem do tipo ‘corridor’ para rendimentos e gastos actuariais posteriores. Caso um adoptante pela

²⁴ Intervalo (ou «corridor»)

primeira vez use esta opção, deverá aplicá-la a todos os planos (IASB, 2003g). Isto permite que uma empresa que opte pelo reconhecimento segundo o tipo ‘corridor’ não se veja obrigada, na data da transição, a calcular os gastos e rendimentos actuariais para cada ano desde que se implantou o plano.

De acordo com a norma, se os gastos ou rendimentos acumulados estiverem dentro de um determinado intervalo (vulgo “corridor”), definido como +/- 10% do valor máximo dos Activos financeiros ou das responsabilidades, a empresa pode diferir o reconhecimento desse montante nas suas contas, enquanto que o excedente é amortizado ao longo de um determinado período. As empresas podem optar por não aplicar o corridor.

Em Espanha, os planos de pensões diferenciam-se entre planos administrados internamente e planos administrados externamente (Amat e Crespo, 2004).

Em relação aos gastos e rendimentos actuariais, a *Orden de 29 de diciembre de 1999 de Régimen transitório*²⁵ a aplicar contabilisticamente na exteriorização dos compromissos por pensões estabelece que as diferenças que possam existir entre os valores a exteriorizar e os registados contabilisticamente, como consequência de que as estimações contabilísticas diferissem das que resultam da aplicação das hipóteses actuariais exigidas pelo normativo, se imputarão à conta de gastos e rendimentos, de forma sistemática. Tal imputação não poderá ser crescente nem exceder o prazo máximo de quinze anos se a exteriorização está agregada a um plano de pensões e de dez anos se se realiza mediante contratos de seguros (Amat e Crespo, 2004).

De acordo com a IAS 26, as Demonstrações Financeiras de um plano de contribuição definida devem conter uma demonstração dos Activos líquidos disponíveis para benefícios e uma descrição da política de constituição do fundo.

²⁵ Regulada no Regulamento sobre a Instrumentação dos Compromissos por Pensões das Empresas com os Trabalhadores e Beneficiários, aprovado por Real Decreto 1588/1999 de 15 de Outubro.

As Demonstrações Financeiras de um plano de benefícios definidos deve conter ou (IASB, 1994a: §17):

- a) uma demonstração que mostre:
 - os Activos líquidos disponíveis para benefícios;
 - o valor presente actuarial dos benefícios de reforma prometidos, distinguindo entre benefícios adquiridos e benefícios não adquiridos; e
 - o excesso ou o défice resultante; ou
- b) uma demonstração dos Activos líquidos disponíveis para benefícios incluindo ou:
 - uma nota a divulgar o valor presente actuarial dos benefícios de reforma prometidos, distinguindo entre benefícios adquiridos e benefícios não adquiridos; ou
 - uma referência a esta informação num relatório actuarial que a acompanhe.

As Demonstrações Financeiras de um plano de benefícios de reforma, quer de benefícios definidos quer de contribuição definida, devem também conter as seguintes informações (IASB, 1994a: §34):

- a) uma demonstração de alterações nos Activos líquidos disponíveis para benefícios;
- b) um resumo das políticas contabilísticas significativas; e
- c) uma descrição do plano e os efeitos de quaisquer alterações no plano durante o período.

4.2.10.2 Impactos

O quadro 9 tem como principal objectivo mostrar as opções exercidas pelas empresas no que respeita à isenção permitida pela IFRS 1 relativamente ao reconhecimento dos gastos e rendimentos actuariais acumulados à data da transição, bem como se a informação exigida pela IAS 26 foi cumprida.

Quadro 9. Informação prestada pelas empresas não financeiras do IBEX-35 relativamente às obrigações com pensões			
<u>Sector de actividade do Petróleo e Energia</u>	IAS 19 – Gastos e rendimentos actuariais	IAS 26 – Informação nas Demonstrações Financeiras relativas aos planos de pensões	Ajuste derivado da diferença existente entre os dois normativos quanto à valorização das obrigações
REPSOL	Não aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Cumprir com os requisitos contidos na norma	Não faz referência a este valor
ENAGÁS	Não aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Não cumpre com os requisitos contidos na norma	534.000 €
ENDESA	Não aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Cumprir com os requisitos contidos na norma	Não faz referência a este valor
GÁS NATURAL	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Cumprir com os requisitos contidos na norma	Não faz referência a este valor
IBERDROLA	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Cumprir com os requisitos contidos na norma	Não faz referência a este valor
RED ELECTRICA	Não aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Não cumpre com os requisitos contidos na norma	Não faz referência a este valor
UNIÓN FENOSA	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Cumprir com os requisitos contidos na norma	Não faz referência a este valor

Sector de Matérias <u>Básicas/Indústria/Construção</u>	IAS 19 – Gastos e rendimentos actuariais	IAS 26 – Informação nas Demonstrações Financeiras relativas aos planos de pensões	Ajuste derivado da diferença existente entre os dois normativos quanto à valorização das obrigações
ACERINOX	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Não cumpre com os requisitos contidos na norma	Não faz referência a este valor
GAMESA	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
ACCIONA	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
ZELTIA	Não aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Não cumpre com os requisitos contidos na norma	Não faz referência a este valor
ACS	Não aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Não cumpre com os requisitos contidos na norma	Não faz referência a este valor
FCC	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Não cumpre com os requisitos contidos na norma	Não faz referência a este valor
FERROVIAL	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Cumpre com os requisitos contidos na norma	Não faz referência a este valor

<u>Sector de Consumo</u>	<u>IAS 19 – Gastos e rendimentos actuariais</u>	<u>IAS 26 – Informação nas Demonstrações Financeiras relativas aos planos de pensões</u>	<u>Ajuste derivado da diferença existente entre os dois normativos quanto à valorização das obrigações</u>
INDITEX	Não aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Não cumpre com os requisitos contidos na norma	Não faz referência a este valor
ALTADIS	Não aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Cumpre com os requisitos contidos na norma	Não faz referência a este valor
<u>Sector de Serviços de Consumo</u>	<u>IAS 19 – Gastos e rendimentos actuariais</u>	<u>IAS 26 – Informação nas Demonstrações Financeiras relativas aos planos de pensões</u>	<u>Ajuste derivado da diferença existente entre os dois normativos quanto à valorização das obrigações</u>
NH HOTELES	Não aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Cumpre com os requisitos contidos na norma	Não faz referência a este valor
PRISA	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
SOGECABLE	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
IBERIA	Não aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Cumpre com os requisitos contidos na norma	Não faz referência a este valor
ABERTIS	Não aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Cumpre com os requisitos contidos na norma	Não faz referência a este valor

<u>Sector Imobiliário</u>	IAS 19 – Gastos e rendimentos actuariais	IAS 26 – Informação nas Demonstrações Financeiras relativas aos planos de pensões	Ajuste derivado da diferença existente entre os dois normativos quanto à valorização das obrigações
METROVACESA	Não aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Não cumpre com os requisitos contidos na norma	Não faz referência a este valor
<u>Sector de Tecnologia / Telecomunicações</u>	IAS 19 – Gastos e rendimentos actuariais	IAS 26 – Informação nas Demonstrações Financeiras relativas aos planos de pensões	Ajuste derivado da diferença existente entre os dois normativos quanto à valorização das obrigações
TELEFÓNICA	Aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Cumprir com os requisitos contidos na norma	239.960 €
INDRA	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
TELEF.PUBL.E INFORM.	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
TELEFÓNICA MOVILES	Não aplicou a isenção prevista na IFRS 1	Não cumpre com os requisitos contidos na norma	Não faz referência a este valor
Fonte: elaboração própria a partir da informação apresentada por cada empresa			

Da análise efectuada verificámos que a maioria das empresas não optou pela isenção prevista na IFRS 1.

Quanto à informação revelada sobre os planos de pensões, em nossa opinião, a maioria não cumpre com os requisitos exigidos na norma. Grande parte das empresas não especifica quais as taxas de desconto que está a aplicar, nem um plano com os Activos e Passivos actuariais afecto a esses mesmos planos, assim como também não apresenta um plano com as alterações sofridas durante o ano.

Apenas duas empresas fazem referência ao valor do ajuste registado resultante da diferença dos dois normativos.

De acordo com a informação prestada parece-nos que não foi atingido o objectivo das normas internacionais relativamente à informação qualitativa e quantitativa no que respeita a planos de pensões.

4.2.11 Acontecimentos após a data do Balanço

O objectivo desta rubrica é verificar se os acontecimentos após a data do Balanço, deram origem a ajustamentos e se sim, se originaram algum impacto pelas novas normas. Ao contrário de todas as outras rubricas anteriores, esta teve por base as Demonstrações Financeiras de 2004 de cada empresa, conforme já foi dito na terceira parte deste trabalho.

4.2.11.1 Enquadramento

Os acontecimentos ocorridos depois da data do Balanço encontram-se regulados pela IAS 10 “Acontecimentos após a data do Balanço” e são todos aqueles eventos, quer sejam favoráveis ou desfavoráveis, que se tenham produzido entre a data do Balanço e a data de autorização das Demonstrações Financeiras para a sua publicação. Há dois tipos de eventos (IASB, 2003h):

- Acontecimentos posteriores à data do Balanço que implicam ajustes: são aqueles que proporcionam evidências de condições que existiam já na data do fecho do Balanço. Nestes casos, a empresa deve proceder à modificação dos valores

reconhecidos nas suas Demonstrações Financeiras, para reflectir a incidência dos factos ocorridos depois da data do Balanço que impliquem ajustes.

- Acontecimentos posteriores à data do Balanço que não implicam ajustes: são aqueles que são meramente indicativos de condições que tenham surgido depois da data do Balanço. A empresa não deve proceder à modificação dos valores reconhecidos nas suas Demonstrações Financeiras, para reflectir a incidência dos acontecimentos ocorridos depois da data do Balanço.

O processo envolvido na autorização, com vista à publicação das Demonstrações Financeiras, variará dependendo da estrutura organizativa da empresa, dos requisitos legais e dos procedimentos seguidos para a preparação e finalização de tais Demonstrações Financeiras. Em alguns casos, como ocorre em Espanha, a empresa está obrigada a apresentar as suas Demonstrações Financeiras aos accionistas para que estes as aprovelem após a sua emissão e antes da sua publicação formal. Em tais casos, as Demonstrações Financeiras consideram-se autorizadas para publicação na data da sua emissão e não na data em que os accionistas as aprovam.

A empresa não deve preparar as suas Demonstrações Financeiras pressupondo que o negócio tem continuidade, se o órgão de gestão determinar, depois da data do Balanço, que tem a intenção de liquidar a empresa ou de cessar a sua actividade, ou que não tem alternativa mais realista senão fazê-lo (IASB, 2003h).

De acordo com a IAS 10 a empresa deve revelar a seguinte informação (IASB, 2003h):

- A data em que as Demonstrações Financeiras tenham sido autorizadas para publicação, assim como quem tenha dado tal autorização. No caso de accionistas da empresa ou outros terem poder para alterar as Demonstrações Financeiras após a sua publicação, a empresa deve também revelar esse facto.
- Se depois da data do Balanço a empresa recebe informação acerca de condições que já existiam à dita data, à luz da informação recebida deve actualizar, nas notas às Demonstrações Financeiras, as divulgações que estejam relacionadas com tais condições.

- Naqueles casos em que os acontecimentos ocorridos depois da data do Balanço sejam de tal importância que a sua falta de divulgação possa afectar a capacidade dos utilizadores das Demonstrações Financeiras para realizar as avaliações pertinentes e tomar decisões, a empresa deve divulgar a natureza do evento assim como uma estimativa dos seus efeitos financeiros, ou o pronunciamento sobre a impossibilidade de realizar tal estimativa, para cada uma das categorias dos factos ocorridos depois da data do Balanço que não implicam ajustes.

4.2.11.2 Impactos

Para verificarmos o impacto que poderia estar subjacente nesta rubrica dos acontecimentos após a data do Balanço no momento da transição entre os dois normativos, analisámos as notas do anexo relativas a acontecimentos posteriores de cada Demonstração Financeira relativa ao ano de 2004 para cada empresa pertencente à nossa amostra, conforme apresentado no quadro 10.

Quadro 10. Notas do Anexo relativas a acontecimentos após a data do Balanço		
<u>Sector de actividade do Petróleo e Energia</u>	Acontecimentos após a data do Balanço	Os factos ocorridos deram lugar a ajustes?
REPSOL	Intenção de compra de 50% de participação de uma empresa e venda de 50% de participação de outra. Comunicação de alteração da lei sobre petróleo numa filial da Bolívia que espera aprovação	Não
ENDESA	Alteração da regulação do funcionamento do sector eléctrico por Real-Decreto. Aumento de participações em filiais	Não
GÁS NATURAL	Aprovação pelo Ministério da Indústria das tarifas a aplicar em 2005 referentes ao sector do gás. Substituição de alguns membros do Conselho de Administração	Não
IBERDROLA	Aumento de participação de 1% numa filial	Não
RED ELECTRICA	Formalização de acordo sobre aquisição de 75% de uma entidade	Não
UNIÓN FENOSA	Renúncia sobre opção de compra de % de participação sobre outra entidade Alteração do Regulamento afecto ao combustível nuclear	Não

<u>Sector de Matérias Básicas/Indústria/Construção</u>	Acontecimentos após a data do Balanço	Os factos ocorridos deram lugar a ajustes?
ACERINOX	Nada divulgado	Não
GAMESA	Aumento de participação em filiais. Desenvolvimento de tecnologia avançada numa filial dos USA	Não
ACCIONA	Ampliação do capital de uma das filiais. Aumento da % de participação em filiais. Distribuição de dividendos	Não
ZELTIA	Nada divulgado	Não
ACS	Distribuição de dividendos	Não
FCC	Nada divulgado	Não
FERROVIAL	Aumento da participação em filiais. Recurso referente a um litígio em tribunal	Não

<u>Sector de Consumo</u>	Acontecimentos após a data do Balanço	Os factos ocorridos deram lugar a ajustes?
INDITEX	Nada divulgado	Não
ALTADIS	Combinação de empresas	Não
<u>Sector de Serviços de Consumo</u>	Acontecimentos após a data do Balanço	Os factos ocorridos deram lugar a ajustes?
NH HOTELES	Um sócio externo exerceu a opção de venda das suas acções que foram adquiridas por uma entidade do Grupo	Não
PRISA	Fiadora de uma filial perante empréstimos bancários	Não
SOGECABLE	Nada divulgado	Não
IBERIA	Nada divulgado	Não
ABERTIS	Aumento da participação em filiais	Não

<u>Sector Imobiliário</u>	Acontecimentos após a data do Balanço	Os factos ocorridos deram lugar a ajustes?
METROVACESA	Aumento da participação em filiais. Anuncio sobre a finalização de uma acção inspectiva aos anos abertos até 2001 inclusivé	Não
<u>Sector de Tecnologia/Telecomunicações</u>	Acontecimentos após a data do Balanço	Os factos ocorridos deram lugar a ajustes?
TELEFÓNICA	Pagamento de dividendos. Aumento da participação em filiais	Não
INDRA	Pagamento de dividendos	Não
TELEF.PUBL.E INFORM.	Proposta para redução de capital com vista a amortizar acções próprias em carteira	Não
TELEFÓNICA MOVILES	Aumento da participação em filiais	Não
Fonte: elaboração própria a partir da informação apresentada por cada empresa		

Da análise em questão verificamos que os acontecimentos apenas foram objecto de divulgação não originando qualquer tipo de ajuste às Demonstrações Financeiras de 2004.

Com esta rubrica damos por terminado a análise deste conjunto de onze itens. Verificámos que a transição para as IAS/IFRS teve maiores impactos em determinadas rubricas do que em outras. De seguida abordaremos o impacto das IAS na comparação da informação financeira.

4.3 Impacto das normas internacionais de contabilidade na comparação da informação financeira

Conforme já referimos anteriormente, as empresas cotadas tiveram que elaborar um Balanço de abertura, elaborado de acordo com as IAS/IFRS, com o objectivo de tornar comparáveis os valores referentes a 2005.

Um aspecto importante a estudar relaciona-se com o facto da existência de diferenças relativas aos dois normativos contabilísticos. Neste sentido, e porque nos encontramos perante uma situação única, uma vez que dispomos da informação financeira consolidada referente ao exercício de 2004 segundo a normativa nacional e simultaneamente dispomos do Balanço de abertura de acordo com as IAS/IFRS. Procedemos então à comparação de duas magnitudes básicas, o total do Activo e Capitais Próprios conforme se observa no quadro 11.

Quadro 11. Total do Activo e total do Capital Próprio segundo os dois normativos para as empresas do IBEX-35

<u>Sector de actividade do Petróleo e Energia</u>	Total Activo 2004 NIRF	Total Activo 2004 PGC	Varição	% de Varição	Capital Próprio 2004 NIRF	Capital Próprio 2004 PGC	Varição	% de Varição
REPSOL	39.693.000	38.943.000	750.000	1,93%	13.230.000	14.545.000	-1.315.000	-9,04%
ENAGÁS	3.101.407	3.471.794	-370.387	-10,67%	997.840	1.017.295	-19.455	-1,91%
ENDESA	47.182.000	48.031.000	-849.000	-1,77%	14.133.000	9.477.000	4.656.000	49,13%
GÁS NATURAL	10.996.679	11.337.295	-340.616	-3,00%	4.790.776	4.642.776	148.000	3,19%
IBERDROLA	26.188.839	26.197.786	-8.947	-0,03%	8.519.850	8.717.065	-197.215	-2,26%
RED ELECTRICA	3.477.130	3.497.976	-20.846	-0,60%	876.205	895.825	-19.620	-2,19%
UNIÓN FENOSA	15.269.366	15.207.382	61.984	0,41%	3.318.100	3.290.114	27.986	0,85%

<u>Sector de Matérias Básicas/Indústria/ Construção</u>	Total Activo 2004 NIRF	Total Activo 2004 PGC	Variação	% de Variação	Capital Próprio 2004 NIRF	Capital Próprio 2004 PGC	Variação	% de Variação
ACERINOX	3.449.443	3.444.052	5.391	0,16%	1.936.698	1.766.523	170.175	9,63%
GAMESA	2.699.674	2.695.408	4.266	0,16%	736.043	695.071	40.972	5,89%
ACCIONA	9.488.185	9.473.627	14.558	0,15%	3.013.540	2.777.346	236.194	8,50%
ZELTIA	247.041	446.301	-199.260	-44,65%	113.216	326.052	-212.836	-65,28%
ACS	12.399.640	12.609.437	-209.797	-1,66%	2.019.190	2.103.921	-84.731	-4,03%
FCC	7.463.823	7.630.686	-166.863	-2,19%	2.446.963	2.040.259	406.704	19,93%
FERROVIAL	15.160.916	16.645.668	1.484.752	-8,92%	2.518.401	2.253.119	265.282	11,77%

<u>Sector de Consumo</u>	Total Activo 2004 NIRF	Total Activo 2004 PGC	Varição	% de Varição	Capital Próprio 2004 NIRF	Capital Próprio 2004 PGC	Varição	% de Varição
INDITEX	4.212.866	4.209.171	3.695	0,09%	2.393.300	2.502.692	-109.392	-4,37%
ALTADIS	10.720.130	10.611.879	108.251	1,02%	1.426.477	1.043.815	382.662	36,66%
<u>Sector de Serviços de Consumo</u>	Total Activo 2004 NIRF	Total Activo 2004 PGC	Varição	% de Varição	Capital Próprio 2004 NIRF	Capital Próprio 2004 PGC	Varição	% de Varição
NH HOTELES	1.964.118	1.821.325	142.793	7,84%	847.201	620.288	226.913	36,58%
PRISA	1.673.150	1.723.698	-50.548	-2,93%	716.316	735.765	-19.449	-2,64%
SOGECABLE	2.519.986	2.526.818	-6.832	-0,27%	168.167	263.080	-94.913	-36,08%
IBERIA	4.795.200	4.853.596	-58.396	-1,20%	1.684.169	1.645.765	38.404	2,33%
ABERTIS	7.095.183	9.940.022	-2.844.839	-28,62%	2.904.252	3.317.694	-413.442	-12,46%

<u>Sector Imobiliário</u>	Total Activo 2004 NIRF	Total Activo 2004 PGC	Varição	% de Varição	Capital Próprio 2004 NIRF	Capital Próprio 2004 PGC	Varição	% de Varição
METROVACESA	3.584.779	3.656.414	-71.635	-1,96%	643.842	703.899	60.057	-8,53%
<u>Sector de Tecnologia/Telecomuni- cações</u>	Total Activo 2004 NIRF	Total Activo 2004 PGC	Varição	% de Varição	Capital Próprio 2004 NIRF	Capital Próprio 2004 PGC	Varição	% de Varição
TELEFÓNICA	59.778.867	63.466.313	-3.687.446	-5,81%	12.342.474	16.225.120	-3.882.646	-23,93%
INDRA	1.237.109	1.226.377	10.732	0,88%	437.361	396.305	41.056	10,36%
TELEF.PUBL.E INFORM.	1.673.150	1.723.698	-50.548	-2,93%	202.307	231.114	-28.807	-12,46%
TELEFÓNICA MOVILES	23.190.542	23.570.914	-380.372	-1,61%	3.820.056	4.719.893	-899.837	-19,06%

Fonte: elaboração própria a partir da informação apresentada por cada empresa

Podemos verificar que o total do Activo aumenta em 9 das empresas e diminui em 17. Através das IAS/IFRS obtivemos um total de Activo menor. Não é surpreendente depois da análise efectuada às rubricas anteriores como é o caso da eliminação dos gastos de estabelecimento e das despesas de Investigação e desenvolvimento provocando uma diminuição generalizada no total do Activo das empresas, verificando-se em particular na empresa ZELTIA.

Outro factor que contribui para este decréscimo são os subsídios ao investimento, a opção pelas IAS/IFRS de deduzir directamente ao valor do Activo, como verificámos na rubrica dos tangíveis.

A empresa FERROVIAL vê o seu Activo diminuído devido ao desaparecimento da rubrica de gastos a distribuir em vários exercícios.

A METROVACESA pela alteração do critério NIRF no reconhecimento dos proveitos relativos à venda de promoções regista um decréscimo do seu Activo pelo correspondente ajuste em devedores comerciais.

Um dos factores que também contribuiu para este decréscimo do Activo foi a exclusão de algumas empresas do perímetro de consolidação através das novas normas, o que provocou uma diminuição do valor do “goodwill” (note-se que Espanha com participações iguais ou superiores a 3% utilizava o método de equivalência patrimonial). Outro factor prende-se com alguns Activos que foram excluídos porque não cumpriam com a definição de Activo pelo novo normativo. A detenção de empresas em países latinoamericanos através da IAS 21 também favoreceu a diminuição do “goodwill” e por conseguinte a diminuição do total do Activo, e isto verificou-se de uma forma geral nas empresas do sector energético.

Nas empresas em que se registou um aumento do Activo total (caso da REPSOL) este está relacionado com o aumento do valor do “goodwill” e de Activos financeiros. Também a GAMESA registou um aumento do “goodwill” e de impostos diferidos Activos.

Outros factores contribuíram para o aumento do Activo total, como por exemplo a revalorização dos seus Activos através da aplicação do “justo valor”, como foi o caso da empresa NH HOTELES; a constituição de uma provisão para incorrer em gastos de

desmantelamento de centrais; o facto de não se amortizar o “goodwill” e Activos intangíveis com vida útil indefinida e também os elementos que integrem a nova rubrica de Activos não correntes mantidos para venda não reflectirem a amortização desse ano o que provoca também um aumento do seu Activo na comparação dos dois normativos.

Quanto aos Capitais Próprios, uma das causas do seu aumento é a integração dos interesses minoritários pelo novo normativo, tendo especial relevância no caso da ENDESA, UNIÓN FENOSA e FERROVIAL. Outras empresas como a GAS NATURAL, FCC, ALTADIS e NH HOTELES também vêem os seus Capitais Próprios melhorados por esta inclusão.

A revalorização líquida de Activos tangíveis, por parte da NH HOTELES justifica, juntamente com o ponto anterior, o aumento dos seus Capitais Próprios.

Relativamente ao decréscimo verificado nos Capitais Próprios, este pode ter várias justificações: pode ocorrer pela aplicação do teste de imparidade ao “goodwill” (como aconteceu com TELEFÓNICA, SA), pela reclassificação de acções próprias que saem do Activo e vão contra Capitais Próprios (temos como exemplo a INDITEX), pela anulação da provisão “ Fondo de Reversión” constituído para as concessões e que não é permitido pelo novo normativo (como se verificou com a ABERTIS), pelo reconhecimento de impostos diferidos Passivos (como foi o caso da REPSOL e SOGECABLE), pela eliminação dos gastos de estabelecimento e despesas de investigação e desenvolvimento (numa forma generalizada por todas as empresas mas com particular destaque na empresa ZELTIA).

Como podemos observar, há empresas em que as alterações quase foram nulas ao contrário de outras em que o seu efeito foi mais importante.

Esta análise teve como objectivo resumir os impactos provocados através da aplicação pela primeira vez das normas internacionais de contabilidade analisadas nas rubricas anteriores e qual a tendência desses impactos nas duas grandes massas gerais do Balanço que são o Activo e os Capitais Próprios.

5. Conclusões

O presente trabalho teve como objectivo determinar se a informação das Demonstrações Financeiras apresentadas pelas empresas não financeiras, pertencentes ao IBEX-35, através da aplicação das IAS/IFRS, melhoraria a sua qualidade através da comparabilidade e se o impacto da transição seria relevante.

A mudança para as IAS/IFRS é um processo complexo e as empresas necessitam ter consciência da importância dessa alteração, uma vez que não se resume só a utilizar outras normas distintas, mas também a organizar de outra forma os processos de registo e controlo da informação, de forma que a melhoria da qualidade seja consequência de uma mudança interna produzida pelas normas internacionais de contabilidade, mais do que uma apresentação diferente dos mesmos acontecimentos e transacções.

A comparabilidade é uma das qualidades da informação financeira e pode aplicar-se no tempo (análise da evolução económico-financeira de uma empresa) e no espaço (comparação da posição financeira e performance de duas ou mais empresas). A comparabilidade no tempo está resolvida, sejam quais forem as normas contabilísticas, bastando que a empresa em causa mantenha os seus critérios contabilísticos de um ano para o outro. A comparabilidade entre empresas já é um assunto mais delicado e da análise que fizemos da aplicação das IAS/IFRS à nossa amostra, verificamos que estas não satisfazem essa qualidade da informação.

Note-se que apenas as empresas cotadas foram enquadradas para a aplicação das IAS/IFRS, o que significa que uma grande parte do universo de empresas da Europa usa os normativos nacionais aplicáveis. Mesmo num contexto internacional e a ter em conta só as empresas cotadas, esta comparabilidade não é atingida dado o leque de opções que as IAS/IFRS dispõem. Por exemplo, a perspectiva de mercado dos países anglo-saxões privilegia o registo dos Activos fixos a valores de mercado o que conflitua com a prudência dos países da Europa continental. De qualquer forma concordamos com um normativo global que permita, num contexto internacional, aos utilizadores das Demonstrações Financeiras interpretar a informação que lhes é apresentada. Em nossa opinião, a melhoria relativamente à normativa internacional passaria por uma limitação das alternativas.

De facto verificámos que empresas do mesmo sector adoptam opções diferentes (quadro 1 e quadro 3); como é óbvio, se as empresas do mesmo sector não são homogéneas nas suas escolhas, dificilmente são comparáveis e fiáveis (critérios que devem constar na informação financeira de acordo com o Regulamento 1606/2002, artigo 3.º, n.º2), o que nos leva a reflectir sobre esta questão e a colocar em causa o grande objectivo das normas internacionais que é o de melhorar a qualidade da informação através da comparabilidade.

Pensamos que, Espanha, através da implementação do novo normativo perdeu qualidade na informação, uma vez que o seu normativo nacional continha adaptações sectoriais permitindo regular cada sector tornando a comparabilidade das Demonstrações Financeiras mais fiável. A adopção das IAS/IFRS melhorará a qualidade da informação contabilística das empresas espanholas ao regular aspectos que actualmente não estejam tratados suficientemente ou em absoluto nas normas em Espanha.

Também é verdade que em Espanha a qualidade da informação para o ano de 2008 poderá ficar mais pobre relativamente à perda dos planos sectoriais mas pensamos que num contexto nacional irão melhorar a comparabilidade com as empresas cotadas nacionais e com as empresas estrangeiras que já apliquem as normas internacionais.

O segundo objectivo deste trabalho está ligado a outra qualidade da informação, ou seja à relevância. No Balanço, os ajustes mais significativos foram nos Capitais Próprios, nos impostos diferidos e nos intangíveis. As causas principais destes ajustes estiveram ligadas à reclassificação de contas, à eliminação dos gastos de estabelecimento, ao não reconhecimento das despesas de investigação e desenvolvimento, à mudança dos critérios de consolidação, à mudança de critério relativamente ao reconhecimento dos impostos diferidos, à mudança de critério no reconhecimento dos proveitos referentes à venda de promoções imobiliárias, à introdução do “justo valor” na contabilização de alguns tangíveis e intangíveis, à não amortização do “goodwill” e de alguns intangíveis com vida útil indefinida em substituição de um teste de imparidade.

As existências foram a rubrica com menos ajustes, isto porque não há diferenças significativas quanto aos dois normativos; o método do LIFO foi excluído pelo normativo internacional, não sendo utilizado por nenhuma das empresas em questão.

Convém referir que alguns indicadores económico financeiros podem aparecer distorcidos pela utilização de algumas IAS/IFRS. É o caso da forma de contabilização de imparidade dos Activos, de algumas provisões, dos impostos diferidos e de outros acréscimos e diferimentos. Só a título de exemplo note-se que quanto maior for a imparidade do “goodwill” maior será o rácio de rendibilidade do capital investido o que é um contra-senso.

Apesar da IFRS obrigar a divulgar o efeito da transição dos princípios contabilísticos geralmente aceites anteriores para as IAS/IFRS, tivemos algumas dificuldades no tratamento dos dados de algumas rubricas:

- No caso das despesas de investigação e desenvolvimento, algumas das empresas não cumpriram com o requisito da IAS 38 no que respeita à informação; observámos que, em alguns dos quadros apresentados, o valor referente a 01/01/2004 não correspondia ao valor apresentado para 31/12/2003 das Demonstrações Financeiras de 2004.
- Em relação aos impostos diferidos, poucas foram as empresas que fizeram referência ao ajuste realizado para a mudança do normativo. Tivemos, pois, que recorrer às Demonstrações Financeiras de 2004 para podermos analisar o impacto da transição.
- Relativamente às pensões, a dificuldade ainda foi maior: a maioria das empresas não informou sobre o ajuste que efectuaram ao transporem os valores para o novo normativo, e também não cumpriram com o requisito de informação a apresentar requerido na IAS 26.

Estamos conscientes que devemos ter em consideração que a aplicação das IAS/IFRS no ano de 2005 se encontrava numa fase preliminar, juntando-se o facto de no ano de 2005 não ser obrigatório para as empresas cumprirem com todas as IAS/IFRS, enquanto que em algumas de aplicação obrigatória, a interpretação da norma não é objectiva e deixa dúvidas.

Como possível desenvolvimento deste estudo, consideramos de grande interesse analisar, agora decorridos três anos, se a qualidade da informação foi melhorada, isto é, se as

empresas através do seu Anexo, prestam uma maior informação aos seus utentes minimizando assim as barreiras com que nos deparámos na elaboração deste trabalho.

6. Bibliografia

Asociación Española de Contabilidad y Administración de empresas, **AECA**, 1991a, “Inmovilizado inmaterial y gastos amortizables”, Colección Principios Contables, 8.ª Edición.

___, **AECA**, 1991b, “Inmovilizado material”, Colección Principios Contables, 10.ª Edición.

___, **AECA**, 1991c, “Fondo de reversión”, Colección Principios Contables, 3.ª Edición.

___, **AECA**, 1991d, “Provisiones, Contingencias y acontecimientos Posteriores al cierre de los Estados Financieros”, Colección Principios Contables, 5.ª Edición.

___, **AECA**, 1991e, “Existencias”, Colección Principios Contables, 7.ª Edición.

___, **AECA**, 1999, “Marco Conceptual para la información Financiera”, Colección Principios Contables, 1.ª Edición.

Amat, O., Crespo, P., 2004, Provisiones y retribuciones a los empleados, Disponível em: <http://www.aeca.es>, Novembro, 08.

Banco de España, 2004, Circular 4/2004, “ A entidades de crédito, sobre normas de información financiera pública y reservada y modelos de estados financieros”, Dezembro. Disponível em: <http://www.bde.es>, Março, 08.

Blasco, M.M.; Fernandez, S.G., 2007, Impacto en el balance de situación consolidado de la primera aplicación de las NIIF en las empresas del IBEX-35, Disponível em: <http://www.accid.org/congres/catala/ponencias2405.htm>, Maio, 08

Boletín Oficial del Estado, **BOE** n.º 160, 2007a, Ley 16/2007, “Reforma y adaptación de la legislación mercantil en materia contable para su armonización internacional con base en la normativa de Unión Europea”, Julho, Disponível em: <http://www.boe.es>, Março, 08.

___, **BOE** n.º 257, 1999, Real Decreto 1588/1999, “Instrumentación de los compromisos por pensiones de las empresas con los trabajadores y beneficiarios”, Outubro, Disponível em: <http://www.boe.es>, Novembro, 08.

___, **BOE** n.º 278, 2007b, Real Decreto 1514/2007, “Aprobación del Plan General de Contabilidad”, Novembro, Disponível em: <http://www.boe.es>, Março, 08.

___, **BOE** n.º 279, 2007c, Real decreto 1515/2007, “Aprobación del Plan General de Contabilidad de Pequeñas y Medianas Empresas y los criterios contables específicos para microempresas”, Novembro, Disponível em: <http://www.boe.es>, Março, 08.

___, **BOE** n.º 313, 2003, Ley 62/2003, “Medidas fiscales, administrativas e del orden social”, Dezembro, Disponível em: <http://www.boe.es>, Março, 08.

___, **BOE** n.º 82, 2005, “Circular 1/2005, de la Comisión Nacional del Mercado de Valores, por la que se modifican los modelos de información pública periódica de las entidades emisoras de valores admitidos a negociación en Bolsas de Valores”, Abril, Disponível em: <http://www.boe.es>, Março, 08.

Callao, S.; Jarne, J.I.; Laínez, J.A., 2007, “Adoption of IFRS in Spain: Effects on the comparability and relevance of financial reporting”, Estudio Empírico, Journal of International Accounting, Auditing and Taxation. Greenwich. Vol. 16,iss. 2, 148-178.

Cañibano, L., 2006, “Armonización de la normativa contable española con las (EU) NIC/NIF”, Revista de la Asociación española de contabilidad y administración de empresas 76, 16-19.

Cañibano, L.; Gisbert, A., 2007, “La reforma contable española de 2007”, Revista de la Asociación Española de Contabilidad y Administración de empresas, 80, 2-7.

Cayssials, J.L.; Favale, V.; Marchal, S.; Sánchez, A.; Vennix, S., 2006, Quantitative impacts of first-time adoption of IFRS, III WG on IFRS impact and CBSO databases, Disponível em: http://www.bde.es/cenbal/colabora/wgiii/WGIII_quantitativeimpacts_2006F.pdf, Abril, 08.

Comissão Europeia (**CE**), 2002, Regulamento n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, 2002, Jornal Oficial das Comunidades Europeias, Disponível em: <http://www.cnc.min-financas.pt>, Outubro, 07.

___, **CE** (2003), Regulamento n.º 1725/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, Jornal Oficial das Comunidades Europeias, Disponível em: <http://www.cnc.min-financas.pt>, Março, 08.

___, **CE** (2004), Regulamento n.º 2238/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, Jornal Oficial das Comunidades Europeias, Disponível em: <http://www.cnc.min-financas.pt>, Março, 08.

Comisión Nacional del Mercado de Valores, **CNMV**, Disponível em: <http://www.cnmv.es/index.htm>, Maio, 08.

Domínguez, R. G., 2008, “Moneda Extranjera”, Revista de la Asociación Española de Contabilidad y Administración de empresas, 81, 74-78.

Fernández, Y.F.; Fernández, M.A.L.; Olmedillas, B.B., 2006, La información financiera de las empresas energéticas: una valoración de la nueva normativa, VIII reunion de economía mundial, Disponível em: <http://altea.daea.ua.es/ochorem/comunicaciones/MESA1COM/FernandezFernandezOlmedillas.pdf>, Maio, 08.

García, F.G.; Sanfeliu, C.B., 2007, Impacto de las NIIF en la valoración de empresas españolas cotizadas, Asociación Española de Dirección y Economía de la empresa (AEDEM), Disponível em: <http://www.dialnet.unirioja.es>, Outubro, 08.

García, E.A.; Escamilla, J.H., directores 2008, “Guia KPMG del Nuevo Plan General de Contabilidad, KPMG, Disponível em: <http://www.aeca.es>, Julho, 08.

García, E.A.; Escamilla, J.H., directores 2008, “Reforma contable 2008: Alcance y Marco Legal”, KPMG, Disponível em: <http://www.aeca.es>, Março, 08.

García, E.A.; Escamilla, J.H., directores 2008, “Reforma contable 2008: Marco Conceptual y normas de valoración”, KPMG, Disponível em: <http://www.aeca.es>, Março, 08.

Gonzalo Ângulo, J.A., 2003, Principales Cambios que suponen las Normas Internacionales de Información Financiera(NIIF) respecto al Plan General de Contabilidad (PGC), Disponível em: <http://ciberconta.unizar.es/LECCION/niif/niif>, Setembro, 08.

Gonzalo Ângulo, J.A., 2004, “Normas IASB: La primera vez”, Universia Business Review, 106-115, Disponível em: <http://www.universia.es/ubr/pdfs/UBR0012004106.pdf>, Setembro, 08.

International Accounting Standard Board, **IASB**, 1993, IAS 23, “Borrowing Costs“, December, In International Accounting Standard Board, Disponível em: <http://www.iasb.org>, September, 08.

____, **IASB**, 1994a, IAS 26, “Accounting and Reporting by Retirement Benefit Plans“, January, In International Accounting Standard Board, Disponível em: <http://www.iasb.org>, November, 08.

____, **IASB**, 1994b, IAS 29, “Financial Reporting in Hyperinflationary Economies“, In International Accounting Standard Board, Disponível em: <http://www.iasb.org>, September, 08.

____, **IASB**, 1998, IAS 37, “Provisions, Contingent Liabilities and Contingent assets“, September, In International Accounting Standard Board, Disponível em: <http://www.iasb.org>, September, 08.

____, **IASB**, 2000, IAS 12, “Income Taxes“, October, In International Accounting Standard Board, Disponível em: <http://www.iasb.org>, September, 08.

___, **IASB**, 2002, IAS 19, “Employee Benefits”, May, In International Accounting Standard Board, Disponível em: <http://www.iasb.org>, November, 08.

___, **IASB**, 2003a, IAS 16, “Accounting for Property, Plant and Equipment”, December, In International Accounting Standard Board, Disponível em: <http://www.iasb.org>, September, 08.

___, **IASB**, 2003b, IAS 17, “Accounting for Leases”, December, In International Accounting Standard Board, Disponível em: <http://www.iasb.org>, October, 08.

___, **IASB**, 2003c, IAS 2, “Inventories”, December, In International Accounting Standard Board, Disponível em: <http://www.iasb.org>, October, 08.

___, **IASB**, 2003d, IAS 21, “The Effects of Changes in Foreign Exchange Rates”, December, In International Accounting Standard Board, Disponível em: <http://www.iasb.org>, September, 08.

___, **IASB**, 2003e, IAS 32, “Financial Instruments: Presentation”, December, In International Accounting Standard Board, Disponível em: <http://www.iasb.org>, March, 08.

___, **IASB**, 2003f, IAS 40, “Investment Property”, December, In International Accounting Standard Board, Disponível em: <http://www.iasb.org>, September, 08.

___, **IASB**, 2003g, IFRS 1, “First-Time Adoption of International Financial Reporting Standards”, June, In International Accounting Standard Board, Disponível em: <http://www.iasb.org>, March, 08.

___, **IASB**, 2003h, IAS 10, “Contingencies and Events Occurring After the Balance Sheet Date”, May, In International Accounting Standard Board, Disponível em: <http://www.iasb.org>, November, 08.

___, **IASB**, 2004a, IAS 36, “Impairment of Assets”, March, In International Accounting Standard Board, Disponível em: <http://www.iasb.org>, September, 08.

___, **IASB**, 2004b, IAS 38, “Intangible Assets”, March, In International Accounting Standard Board, Disponível em: <http://www.iasb.org>, September, 08.

___, **IASB**, 2004c, IAS 39, “Financial Instruments: Recognition and Measurement”, March, In International Accounting Standard Board, Disponível em: <http://www.iasb.org>, March, 08.

___, **IASB**, 2004d, IFRS 3, “Business Combinations”, March, In International Accounting Standard Board, Disponível em: <http://www.iasb.org>, March, 08.

___, **IASB**, 2004e, IFRS 5, “Non-Current Assets held for sale and Discontinued Operations”, March, In International Accounting Standard Board, Disponível em: <http://www.iasb.org>, September, 08.

Jermakowicz, E.K.; Gornik-Tomaszewski, S., 2006, "Implementing IFRS from the perspective of EU publicly traded companies", *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation* 15, 170-196.

KPMG, 2008, "Real Decreto, Plan General de Contabilidad: Marco Conceptual y Normas de valoración", *Reforma contable* 2008, 02, 91-94.

Laínez, J.A.; Gastón, S.C.; Jarne, J.I., 2004, Adopción por primera vez de las normas internacionales de información financiera, Disponible em: <http://www.aeca.es>, Junho, 08.

Lopes, C.A.R., 2006, "Consolidação de contas versus fusões de empresas", *Revista Técnicos Oficiais de Contas*, 79, 22-32.

Montiel, M.D.S.; Lamas, F.R., 2007, "Normativo contabilístico internacional e o "goodwill" nas concentrações de actividades empresariais", *Revista Técnicos Oficiais de Contas*, 87, 32-39.

Perramon, J.; Amat, O., 2006, IFRS introduction and its effects on Listed Companies in Spain, Universitat Pompeu Fabra, Disponible em: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1002516, Janeiro, 08.

Sánchez, R.I., 2006, "Diversas consideraciones relacionadas con el análisis de las cuentas del ejercicio 2005 para las empresas del IBEX-35", *Revista de la Asociación española de contabilidad y administración de empresas*, 75, 42-46.

Street, D.L.; Larson, R.K., 2004, "Large Accounting Firms' Survey reveals emergence of "two standard" system in the European Union", *Estudo Empírico, Advances in International Accounting*, vol 17, 1-29.

Valderrama Sánchez Fernandez, J.L.; 2003, Estudos sobre los efectos de la aplicación de las normas contables del IASB a los sectores cotizados de la Bolsa Española, en *Papeles de la Fundación de estudios financieros*.